


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE****Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal da Mulher – SMM**Responsável pela Demanda:** Marina de Castro Ferreira Sales**Cargo:** Diretora do Setor de Empreendedorismo**E-mail:** mulher@timon.ma.gov.br**Portaria:** nº 0144/2025-GP

PROC. N°	3047/25
FLS.	02
RUBRICA	

2. OBJETIVO PROPOSTO

2.1. A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, visando à promoção da qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo feminino e fortalecimento da autonomia econômica das beneficiárias..

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição dos insumos e materiais de consumo é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades práticas dos cursos de capacitação, assegurando qualidade técnica, segurança e eficiência no aprendizado.

3.2. Os itens solicitados são indispensáveis para a execução das atividades pedagógicas voltadas ao público feminino, em especial mulheres em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a formação profissional e a geração de renda.

3.3. A contratação permitirá o fortalecimento das políticas públicas de inclusão produtiva da Secretaria Municipal da Mulher, ampliando o alcance e o impacto social das ações de capacitação.


4. DESCRIÇÃO PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos e materiais de consumo descritos abaixo, conforme especificações:


Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20
13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13
14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2

PROC. N° 3047/25
FLS. 03
RUBRICA 

27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5
29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5
42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40
43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA 1L	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5

PROC. N° 3047/25
FLS. 04
RUBRICA 

56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20
68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14
69	BASE FORTALECEDORA	Und	20
70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

PROC. N° 3047/25
FLS. 05
RUBRICA 

80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5
----	---------------------------	-----	---

5. PRAZO DOS SERVIÇOS DESEJADO

- 5.1. A empresa contratada deverá executar e entregar todos os produtos solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação formal da unidade demandante.
- 5.2. O local de entrega dos produtos será na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Rua Higino Cunha, nº 497, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220.
- 5.3. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30..

6. GRAU DE PRIORIDADE

- 6.1. Alta.
- 6.2. Os insumos e materiais solicitados são essenciais para a realização imediata dos cursos de capacitação, impactando diretamente na execução das ações da Secretaria.

7. CONTATO DA UNIDADE DEMANDANTE


Responsável: Marina de Castro Ferreira Sales
Cargo: Diretora do Setor de Empreendedorismo
E-mail: mulher@timon.ma.gov.br
Portaria de Nomeação: nº 0144/2025-GP

8. TIPO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 8.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado e os critérios legais de contratação direta por pequeno valor, devidamente justificados e precedidos de pesquisa de mercado.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aquisição é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal da Mulher.
- 9.2. A dispensa de licitação permite maior agilidade e eficiência no atendimento da demanda, garantindo economicidade e segurança jurídica.
- 9.3. A pesquisa de mercado realizada demonstrou disponibilidade de fornecedores aptos, bem como viabilidade técnica e financeira da contratação.

PROC. N°	3047125
FLS.	06
RUBRICA	

9.4. Dessa forma, a contratação

mostra-se plenamente viável e em conformidade com a legislação vigente.

10. DECISÃO DO SECRETÁRIO / AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente contratação, estando de acordo com o objeto, valor estimado, dotação orçamentária indicada e escolha da modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Determino o encaminhamento à Coordenação de Controle das Licitações para providências quanto à formalização do procedimento administrativo.

Timon-MA, 19 de setembro de 2025.


Marina de Castro Ferreira Sales


Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

Aprovo,



Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher - SMM
Portaria nº 080/2025

PROC. Nº	3047/25
FLS.	07
RUBRICA	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Referente à contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, destinados às mulheres atendidas pela secretaria municipal da mulher

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Mulher de Timon/MA (SMM), em consonância com seu planejamento estratégico e as políticas públicas de promoção da autonomia econômica das mulheres, identificou a necessidade de aquisição de insumos e materiais de consumo para a realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador.

1.2. A contratação é imprescindível para viabilizar as ações de inclusão produtiva, fomentar o empreendedorismo feminino e ampliar as oportunidades de geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

1.3. Ressalta-se que tais cursos estão diretamente alinhados às políticas públicas de qualificação profissional, promovendo maior efetividade dos programas desenvolvidos pela Secretaria.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, considerando os seguintes aspectos:

- Preços médios praticados;
- Disponibilidade de insumos em quantidade adequada;
- Qualidade dos produtos ofertados;
- Prazo de entrega compatível com o cronograma dos cursos.

2.2. As pesquisas de mercado evidenciaram a existência de fornecedores aptos a atender a demanda, com preços compatíveis e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



- 3.1. A solução selecionada consiste na aquisição direta de insumos e materiais de consumo, abrangendo produtos voltados especificamente às áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador.
- 3.2. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado e a legislação aplicável, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Entregar os materiais novos, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias após solicitação formal;
- 4.1.2. Garantir a conformidade dos insumos com as especificações técnicas solicitadas;
- 4.1.3. Disponibilizar nota fiscal válida e em conformidade com a legislação vigente;
- 4.1.4. Entregar os materiais no endereço da SMM, em horário administrativo;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20
13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13
14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2
27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5

PROC. N° 3047/25
FLS. 09
RUBRICA



29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5
42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40
43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA 1L	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5
56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20
68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14
69	BASE FORTALECEDORA	Und	20
70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20

PROC. N° 3047/25
FLS. 10
RUBRICA \$



MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5

5.1. Local de Realização: Secretaria Municipal da Mulher – Rua Higino Cunha, nº 497, Centro, Timon-MA, CEP 65630-220.

5.2. Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

6.1. Não há contratações simultâneas ou sobrepostas relacionadas ao mesmo objeto.

6.2. Caso surjam demandas complementares, estas serão tratadas em processos independentes.

7. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Inserção da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC 2025;

7.2. Realização de levantamento de mercado e elaboração do Termo de Referência pela equipe técnica;

7.3. Designação de gestor e fiscal para o contrato;

7.4. Encaminhamento à unidade responsável pelas contratações para instrução e formalização da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A SMM orientará a empresa contratada quanto à adoção de práticas sustentáveis, tais como:

8.1.1. Utilização de embalagens recicláveis quando possível;

8.1.2. Incentivo à economia circular por meio do descarte responsável de materiais;

8.1.3. Apoio a políticas de inclusão produtiva e redução das desigualdades sociais;

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social em áreas de geração de renda;

9.2. Fomentar o empreendedorismo feminino e a autonomia econômica;

9.3. Viabilizar a realização dos cursos previstos no calendário institucional;

9.4. Fortalecer a execução das políticas públicas da Secretaria Municipal da Mulher.;

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação é tecnicamente necessária e juridicamente viável, considerando a disponibilidade de fornecedores e a compatibilidade dos preços coletados.

10.2. A adoção do procedimento por dispensa de licitação é adequada, ágil e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

PROC. N°	3042/25
FLS.	11
RUBRICA	

10.3. Não há impedimentos legais ou administrativos que inviabilizem a contratação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A formalização da presente demanda visa atender às exigências legais para a instrução processual da contratação, garantindo o respeito ao planejamento prévio, à publicidade e à transparência dos atos administrativos. A contratação será devidamente acompanhada por gestor e fiscal designados, conforme portarias indicadas, assegurando a regular execução contratual.

11.2. Assim, requer-se o encaminhamento deste ETP à Coordenação Geral de Controle das Licitações para análise e prosseguimento da instrução processual conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Timon-MA, 19 de setembro de 2025.

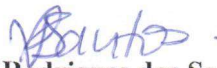


Marina de Castro Ferreira Sales

Diretora do Setor de Empreendedorismo

Portaria nº 0144/2025-GP

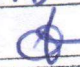
Aprovo,



Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher - SMM

Portaria nº 080/2025

PROC. N°	3047/25
FLS.	12
RUBRICA	



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

Procedimento Administrativo: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 03047/2025

Origem: Secretaria Municipal da Mulher - SMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, garantindo condições adequadas para a realização das atividades práticas e pedagógicas previstas..

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de consumo é necessária para atender à demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a missão da Secretaria Municipal da Mulher de promover a autonomia, a capacitação profissional e a inserção produtiva das mulheres atendidas pelo órgão.

A oferta dos referidos cursos possibilitará a inclusão social e econômica das beneficiárias, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o fortalecimento das políticas públicas municipais de apoio às mulheres.

A escolha da modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pelo valor estimado da contratação ser compatível com o limite legal

PROC. Nº	3047/25
FLS.	13
RUBRICA	☞



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

para contratações diretas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Foi realizado levantamento prévio de mercado, conforme previsto na legislação, que demonstrou a viabilidade técnica e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender as condições estabelecidas, garantindo segurança na qualidade e confiabilidade na entrega dos materiais.

III. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, compatíveis com o limite estabelecido. O valor estimado da contratação é de **RS 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com os preços de mercado levantados.

A contratação possui caráter imediato, considerando a necessidade de início dos cursos programados pela Secretaria para o presente exercício, de modo a garantir a continuidade das ações de qualificação profissional e empoderamento feminino.

A contratação direta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução tempestiva das atividades, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

A empresa contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, ficando sujeita à fiscalização da equipe designada pela Secretaria Municipal da Mulher.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, por meio de dispensa de licitação, nos

PROC. N°	3047/25
FLS.	14
RUBRICA	



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende de forma célere e eficiente às demandas institucionais da Secretaria Municipal da Mulher – SMM.

A presente contratação, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa atender de forma célere, eficiente e econômica às demandas institucionais da Secretaria, possibilitando a execução de ações voltadas à promoção da autonomia, capacitação e inclusão social e produtiva das mulheres assistidas pelos programas municipais.

Ressalta-se, ainda, que o procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, considerando a urgência na disponibilização dos bens e o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará a publicidade do aviso de dispensa, com antecedência mínima de três dias úteis, em razão da necessidade de imediata atuação da Administração.

Dessa forma, restam demonstradas a pertinência, a legalidade e a vantajosidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a adoção das etapas formais necessárias à contratação e execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

Timon/MA, 22 de setembro de 2025.

Marina de Castro Ferreira Sales

Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

Vanda Rodrigues dos Santos

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

PROC. Nº	3047/25
FLS.	15
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 263/2025 – SMM

Timon (MA), 17 de outubro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ Nº 60.580.445/0001-10

Endereço: Rua 24, nº 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Bairro Flores, Timon/MA

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme detalhamento abaixo.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20
13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13

PROC. Nº 3047/25
FLS. 16
RUBRICA [assinatura]

14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2
27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5
29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5

PROC. N° 3047/25
 FLS. 17
 RUBRICA


42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40
43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA IL	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5
56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20

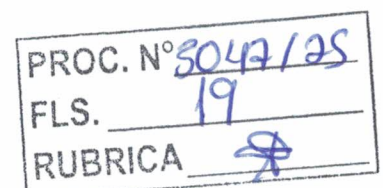
PROC. N° 3047/25
 FLS. 18
 RUBRICA *[assinatura]*

68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14
69	BASE FORTALECEDORA	Und	20
70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP



Ofício nº 263/2025 – SMM

Timon (MA), 17 de outubro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ Nº 60.580.445/0001-10

Endereço: Rua 24, nº 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Bairro Flores, Timon/MA

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme detalhamento abaixo.


Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher			
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20
13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13

PROC. N° 3047125
FLS. 20
RUBRICA [assinatura]

14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2
27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5
29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5
42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40

PROC. N° 2047125
 FLS. 21
 RUBRICA

43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA 1L	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5
56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20
68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14
69	BASE FORTALECEDORA	Und	20

 PROC. N° 3047/25
 FLS. 22
 RUBRICA 

70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marina de Castro Ferreira Sales
Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

PROC. N° 3047/25
FLS. 23
RUBRICA [assinatura]

Ofício nº 264/2025 – SMM

Timon (MA), 17 de outubro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ


CNPJ Nº 04.751.944/0001-51

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro ACARAPE, CEP: 64.003–750, Teresina – Piauí


Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme detalhamento abaixo.


Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20
13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13

PROC. Nº 3047/25
FLS. 24
RUBRICA 

14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2
27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5
29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5
42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40

PROC. N° 3047/25
FLS. 25
RUBRICA 

43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA 1L	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA – HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5
56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20
68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14
69	BASE FORTALECEDORA	Und	20


PROC. Nº 3047/25
 FLS. 26
 RUBRICA 

70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

PROC. N° 3042/25
FLS. 27
RUBRICA 

Ofício nº 265/2025 – SMM

Timon (MA), 17 de outubro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

IMEDIATA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ Nº 44.901.115/0001-22

Endereço: AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 103, SALA B, CINTURÃO VERDE,
TIMON-MA

CEP: 65.635-822


Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme detalhamento abaixo.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	Und	30
02	PRIMER 15ML	Und	10
03	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	Und	20
04	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	Und	20
05	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	Und	20
06	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	Und	20
07	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	Und	15
08	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	Und	20
09	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	Unid	25
10	DELINEADOR 21G	Unid	25
11	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	Und	15
12	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	Und	20

PROC. Nº 3047125
FLS. 28
RUBRICA 

13	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	Und	13
14	BATOM SORTIDO 3,6G	Und	25
15	KITS DE PINCÊIS PARA MAQUIAGEM	Und	15
16	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	Und	25
17	PAPEL TOALHA 100 FLS	Und	20
18	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	Und	20
19	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	Und	20
20	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	Und	20
21	ALGODÃO BOLA 95G	Und	10
22	ESPELHO PEQUENO	Und	10
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	Und	15
24	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	Und	10
25	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	Und	10
26	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	Und	2
27	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	Und	10
28	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	Und	5
29	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	Und	1
30	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	Und	2
31	TESOURA CABELOS LASER 5"	Und	6
32	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	Und	25
33	PENTE DESEMBARAÇA	Und	25
34	PIRANHA PLASTICA PRETA	Und	5
35	CAPA DE CETIM PRETA	Und	15
36	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	Und	5
37	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	Und	10
38	PINCEL PARA TINTURA	Und	20
39	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	Und	20
40	TOALHA BRANCA 60x40	Und	20
41	TOALHA PRETA 60x40	Und	5

PROC. N° 8047/25
 FLS. 29
 RUBRICA 



42	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	Und	40
43	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	Und	20
44	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	Und	30
45	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	Und	15
46	MASCARA MATIZADORA 1L	Und	10
47	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	Und	15
48	ESPELHO 170CM X80CM	Und	2
49	ACIDIFICANTE CAPILAR	Und	5
50	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	Und	10
51	SHAMPOO	Und	7
52	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	Und	10
53	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	Und	5
54	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	Und	3
55	PRANCHA DE CABELO	Und	5
56	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	Und	2
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
57	ÁLCOOL 70% (500ML)	Und	20
58	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	Und	20
59	ACETONA	Und	25
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
60	TOALHAS DESCARTÁVEIS	Und	2
61	LIXA BUFFER POLIDORA	Und	20
62	PALITO DESCARTÁVEL	Und	2
63	TIGELA PLÁSTICA	Und	20
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Und	4
65	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	Und	10
66	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	Und	15
67	KIT PINCEL DECORAÇÃO	Und	20
68	KIT ESMALTES VARIADOS	Und	14

PROC. N° 3047125
FLS. 30
RUBRICA

69	BASE FORTALECEDORA	Und	20
70	ÓLEO SECANTE	Und	10
71	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	Und	10
72	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Und	2
73	AVENTAL DESCARTÁVEL	Und	20
74	FRASCO BORRIFADOR	Und	20
75	POTE ORGANIZADOR	Und	20
76	ESCOVA DE UNHA	Und	10
77	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	Und	20
78	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	Und	20
79	TESOURA DE UNHA	Und	20
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
80	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	Und	5

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marina de Castro Ferreira Sales
Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora do Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP





ACÁCIA
serviços integrados

CNPJ: 60.580.445/0001-10

Endereço: Rua 24, nº 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Flores, Timon-MA

E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

Fone/Fax: (86) 99934-6745

À

Secretaria Municipal da Mulher
Prefeitura Municipal de Timon-MA

PROC. N° 3047/25
FLS. 32
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03047/2025

Em atendimento à solicitação de cotação encaminhada por V.Sa., apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços dos itens especificados:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	Unid	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Unid	PRIMER 15 ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Unid	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100 ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Unid	BASE FACIAL SORTIDA 25 ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Unid	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5 ML	R\$ 22,49	R\$ 449,86
06	20	Unid	PÓ SOLTO SORTIDO 15 G	R\$ 25,74	R\$ 514,80
07	15	Unid	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Unid	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4 G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Unid	LÁPIS DE OLHOS 2.5 G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Unid	DELINEADOR 21 G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Unid	MÁSCARA DE CÍLIOS 5 ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50
12	20	Unid	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Unid	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5 G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Unid	BATOM SORTIDO 3,6 G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Unid	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Unid	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Unid	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. Nº 3047/25
FLS. 33
RUBRICA

18	20	Unid	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Unid	EMULSÃO LIMPEZA FACIL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Unid	ALGODÃO BOLA 95 G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Unid	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
TOTAL					R\$ 9.228,76

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	15	Unid	OLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Unid	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Unid	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Unid	MÁSCARA HIDRATANTE 1 L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Unid	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Unid	SHAMPOO HIDRATANTE 5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Unid	LOÇÃO REVITALIZANTE 1 L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Unid	SELAGEM 3D ORGÂNICA 1000 ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Unid	TESOURA CABELO LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Unid	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Unid	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Unid	PIRANHA PLÁSTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Unid	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Unid	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5 L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Unid	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Unid	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Unid	RECIPIENTE PARA MISTURA DE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Unid	TOALHA BRANCA 60X40	R\$ 23,10	R\$ 462,00



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. N° 3047/25
FLS. 34
RUBRICA

41	5	Unid	TOALHA PRETA 60X40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Unid	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Unid	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Unid	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Unid	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Unid	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Unid	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0 - 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Unid	ESPELHO 170CM X 80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Unid	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Unid	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 49,90	R\$ 499,00
51	7	Unid	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Unid	MASCARA HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Unid	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CM X 13CMX4 CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
TOTAL					R\$ 13.399,16

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	03	Unid	SECADOR DE CABELOS 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	05	Unid	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	02	Unid	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
TOTAL					R\$ 7.107,45

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
57	20	Unid	ÁLCOOL 70% 500 ML	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Unid	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Unid	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Unid	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Unid	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Unid	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Unid	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Unid	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Unid	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Unid	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Unid	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Unid	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Unid	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Unid	CREME HIDRATANTE MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Unid	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Unid	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Unid	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Unid	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Unid	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 8.686,10



PROC. N° 3042/25
FLS. 36
RUBRICA Ⓞ

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	20	Unid	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Unid	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Unid	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	05	Unid	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	R\$ 138,41	R\$ 692,05
TOTAL					R\$ 2.737,25

RESUMO FINANCEIRO

Apresentamos abaixo o resumo financeiro referente à proposta de preços, composta por três partes conforme detalhado anteriormente:

- Parte 1 Materiais de Consumo – Curso de Maquiagem: **R\$ 9.228,76**
- Parte 2 Materiais de Consumo – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 13.399,16**
- Parte 3 Materiais de Permanente – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 7.107,45**
- Parte 4 Materiais de Consumo – Curso de Manicure: **R\$ 8.686,10**
- Parte 5 Materiais de Permanente – Curso de Manicure: **R\$ 2.737,25**
- Valor total da Proposta: **R\$ 41.158,72** (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ❖ Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após confirmação do pedido.
- ❖ Garantia: 12 (doze) meses para todos os itens permanentes.
- ❖ Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- ❖ Local de entrega: Secretaria Municipal da Mulher – Timon/MA.

A empresa: Acácia Soluções e Serviços Integrados Ltda, declara que:

- ❖ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- ❖ Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital deste processo.
- ❖ Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do município de Timon, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- ❖ Declaramos, ainda, para todos os fins, que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do edital e seus anexos, comprometendo-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

ACACIA SOLUCOES E SERVICOS
INTEGRADOS LTDA:60580445000110

Assinado de forma digital por ACACIA SOLUCOES
E SERVICOS INTEGRADOS LTDA:60580445000110
Dados: 2025.10.20 14:10:44 -03'00'

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA


Sócio Administrador

CPF: 082.135.673-90

Telefone: (86) 99934-6745

E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

Endereço: Rua 24, nº 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Bairro Flores – Timon/MA

PROC. N°	3047/25
FLS.	37
RUBRICA	

Timon, 20 de outubro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.580.445/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACIA SERVICOS INTEGRADOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VINTE E QUATRO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO QUADRA265 BLOCO G SALA 01
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.636-630	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACACIASERVICOSINTEGRADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9934-6745/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **22/10/2025** às **10:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. N° 3047/25
FLS. 38
RUBRICA Ⓢ

PROC. N° 3047/25
FLS. 34
RUBRICA Ⓢ

À
 Secretaria Municipal da Mulher
 Prefeitura Municipal de Timon-MA

PROC. N° 3047/25
 FLS. 39
 RUBRICA 


PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação de cotação encaminhada por V.Sa., apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços dos itens especificados:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	Unid	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	22,30	R\$ 669,00
02	10	Unid	PRIMER 15 ML	25,19	R\$ 251,90
03	20	Unid	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100 ML	36,80	R\$ 736,00
04	20	Unid	BASE FACIAL SORTIDA 25 ML	26,15	R\$ 523,00
05	20	Unid	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5 ML	23,70	R\$ 474,00
06	20	Unid	PÓ SOLTO SORTIDO 15 G	28,00	R\$ 560,00
07	15	Unid	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR	32,80	R\$ 492,00
08	20	Unid	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4 G	25,50	R\$ 510,00
09	25	Unid	LÁPIS DE OLHOS 2.5 G	14,47	R\$ 361,75
10	25	Unid	DELINEADOR 21 G	24,20	R\$ 605,00
11	15	Unid	MÁSCARA DE CÍLIOS 5 ML	28,18	R\$ 422,70
12	20	Unid	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	25,84	R\$ 516,80
13	13	Unid	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5 G	26,50	R\$ 344,50
14	25	Unid	BATOM SORTIDO 3,6 G	29,90	R\$ 747,50
15	15	Unid	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	44,98	R\$ 674,70
16	25	Unid	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	12,20	R\$ 305,00
17	20	Unid	PAPEL TOALHA 100 FLS	17,33	R\$ 346,60

18	20	Unid	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 800ML	19,55	R\$ 391,00
19	20	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	21,40	R\$ 428,00
20	20	Unid	EMULSÃO LIMPEZA FACIL	24,62	R\$ 492,40


21	10	Unid	ALGODÃO BOLA 95 G	13,50	R\$ 135,00
22	10	Unid	ESPELHO PEQUENO	24,57	R\$ 245,70
TOTAL					R\$ 10.232,55

PROC. N° 3047125
 FLS. 40
 RUBRICA 

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	15	Unid	OLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	69,80	R\$ 1.047,00
24	10	Unid	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	65,20	R\$ 652,00
25	10	Unid	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	139,90	R\$ 1.399,00
26	2	Unid	MÁSCARA HIDRATANTE 1 L	234,50	R\$ 469,00
27	10	Unid	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	72,90	R\$ 729,00
28	5	Unid	SHAMPOO HIDRATANTE 5L	75,40	R\$ 377,00
29	1	Unid	LOÇÃO REVITALIZANTE 1 L	125,50	R\$ 125,50
30	2	Unid	SELAGEM 3D ORGÂNICA 1000 ML	289,60	R\$ 579,20
31	6	Unid	TESOURA CABELO LASER 5"	47,70	R\$ 286,20
32	25	Unid	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	9,90	R\$ 247,50
33	25	Unid	PENTE DESEMBARAÇA	11,30	R\$ 282,50
34	5	Unid	PIRANHA PLÁSTICA PRETA	22,08	R\$ 110,40
35	15	Unid	CAPA DE CETIM PRETA	50,00	R\$ 750,00
36	5	Unid	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5 L	78,20	R\$ 391,00
37	10	Unid	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	74,70	R\$ 747,00
38	20	Unid	PINCEL PARA TINTURA	9,87	R\$ 197,40
39	20	Unid	RECIPIENTE PARA MISTURA DE COLORAÇÃO	28,30	R\$ 566,00
40	20	Unid	TOALHA BRANCA 60X40	24,50	R\$ 490,00

41	5	Unid	TOALHA PRETA 60X40	26,36	R\$ 131,80
42	40	Unid	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	7,20	R\$ 288,00
43	20	Unid	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	75,90	R\$ 1.518,00

44	30	Unid	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	31,10	R\$ 933,00
45	15	Unid	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	24,50	R\$ 367,50
46	10	Unid	MASCARA MATIZADORA 1L	78,20	R\$ 782,00
47	15	Unid	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0 - 60G	24,50	R\$ 367,50
48	2	Unid	ESPELHO 170CM X 80CM	392,90	R\$ 785,80
49	5	Unid	ACIDIFICANTE CAPILAR	135,15	R\$ 675,75
50	10	Unid	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAIXA	45,81	R\$ 458,10
51	7	Unid	SHAMPOO	37,90	R\$ 265,30
52	10	Unid	MASCARA HIDRATAÇÃO 1KG	49,90	R\$ 499,00
53	5	Unid	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CM X 13CMX4 CM)	20,60	R\$ 103,00
TOTAL					R\$ 16.620,45

PROC. N° 3047125
 FLS. 43
 RUBRICA 

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	03	Unid	SECADOR DE CABELOS 220V 2400W	765,90	R\$ 2.297,70
55	05	Unid	PRANCHA DE CABELO	681,20	R\$ 3.406,00
56	02	Unid	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	1654,20	R\$ 3.308,40
TOTAL					R\$ 9.012,10

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
57	20	Unid	ÁLCOOL 70% 500 ML	13,01	R\$ 260,20
58	20	Unid	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	32,15	R\$ 643,00
59	25	Unid	ACETONA	39,30	R\$ 982,50
60	2	Unid	TOALHAS DESCARTÁVEIS	52,20	R\$ 104,40
61	20	Unid	LIXA BUFFER POLIDORA	32,78	R\$ 655,60
62	2	Unid	PALITO DESCARTÁVEL	28,10	R\$ 56,20
63	20	Unid	TIGELA PLÁSTICA	13,05	R\$ 261,00
64	4	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL	33,15	R\$ 132,60

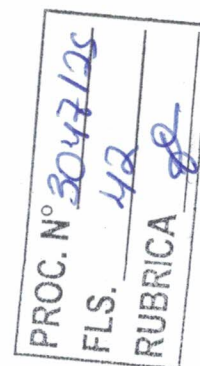
65	10	Unid	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	43,90	R\$	439,00
66	15	Unid	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	12,20	R\$	183,00
67	20	Unid	KIT PINCEL DECORAÇÃO	38,90	R\$	778,00
68	14	Unid	KIT ESMALTES VARIADOS	189,90	R\$	2.658,60
69	20	Unid	BASE FORTALECEDORA	15,08	R\$	301,60
70	10	Unid	ÓLEO SECANTE	18,20	R\$	182,00
71	10	Unid	CREME HIDRATANTE MÃOS	47,90	R\$	479,00
72	2	Unid	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	852,30	R\$	1.704,60
73	20	Unid	AVENTAL DESCARTÁVEL	23,20	R\$	464,00
74	20	Unid	FRASCO BORRIFADOR	14,20	R\$	284,00
75	20	Unid	POTE ORGANIZADOR	11,15	R\$	223,00
76	10	Unid	ESCOVA DE UNHA	8,70	R\$	87,00
TOTAL						R\$ 10.879,30

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	20	Unid	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	61,30	R\$ 1.226,00
78	20	Unid	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	18,10	R\$ 362,00
79	20	Unid	TESOURA DE UNHA	38,14	R\$ 762,80
80	05	Unid	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	149,90	R\$ 749,50
TOTAL					R\$ 3.100,30

RESUMO FINANCEIRO

Apresentamos abaixo o resumo financeiro referente à proposta de preços, composta por três partes conforme detalhado anteriormente:

- Parte 1 Materiais de Consumo – Curso de Maquiagem: **R\$ 10.232,55**
- Parte 2 Materiais de Consumo – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 16.620,45**
- Parte 3 Materiais de Permanente – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 9.012,10**
- Parte 4 Materiais de Consumo – Curso de Manicure: **R\$ 10.879,30**
- Parte 5 Materiais de Permanente – Curso de Manicure: **R\$ 3.100,30**
- Valor total da Proposta: **R\$ 49.844,70**



CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após confirmação do pedido;
- Garantia: 12 (doze) meses para todos os itens permanentes;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local de entrega: Secretaria Municipal da Mulher – Timon/MA.

Teresina-PI, 20 de Outubro de 2025

ELIESIO CAMPELO

LIMA

JUNIOR:02556645326


Assinado de forma digital por ELIÉSIO
CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2025.10.21 11:09:14 -03'00'

ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

RG Nº 2574467 SSP-PI

CPF Nº 025.566.453-26

PROC. N°	3047125
FLS.	43
RUBRICA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.751.944/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2001
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNVAPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****
CEP 64.003-750	BAIRRO/DISTRITO ACARAPE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJVALE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3223-9392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025** às **10:53:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. Nº 3047/25
FLS. 421
RUBRICA [assinatura]

PROC. Nº 3047/25
FLS. 40
RUBRICA [assinatura]

Secretaria Municipal da Mulher
Prefeitura Municipal de Timon-MA

PROC. Nº 3042/25
FLS. 45
RUBRICA [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS


Em atendimento à solicitação de cotação encaminhada por V.Sa., apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços dos itens especificados:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	Unid	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	24,95	R\$ 748,50
02	10	Unid	PRIMER 15 ML	24,29	R\$ 242,90
03	20	Unid	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100 ML	37,00	R\$ 740,00
04	20	Unid	BASE FACIAL SORTIDA 25 ML	25,74	R\$ 514,80
05	20	Unid	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5 ML	22,72	R\$ 454,40
06	20	Unid	PÓ SOLTO SORTIDO 15 G	26,00	R\$ 520,00
07	15	Unid	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR	29,28	R\$ 439,20
08	20	Unid	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4 G	25,48	R\$ 509,60
09	25	Unid	LÁPIS DE OLHOS 2.5 G	11,82	R\$ 295,50
10	25	Unid	DELINEADOR 21 G	23,51	R\$ 587,75
11	15	Unid	MÁSCARA DE CÍLIOS 5 ML	27,58	R\$ 413,70
12	20	Unid	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	24,82	R\$ 496,40
13	13	Unid	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5 G	21,40	R\$ 278,20
14	25	Unid	BATOM SORTIDO 3,6 G	22,32	R\$ 558,00
15	15	Unid	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	42,68	R\$ 640,20
16	25	Unid	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	9,85	R\$ 246,25
17	20	Unid	PAPEL TOALHA 100 FLS	16,94	R\$ 338,80
18	20	Unid	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR 800ML	16,55	R\$ 331,00
19	20	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	19,70	R\$ 394,00
20	20	Unid	EMULSÃO LIMPEZA FACIL	23,63	R\$ 472,60
21	10	Unid	ALGODÃO BOLA 95 G	15,63	R\$ 156,30
22	10	Unid	ESPELHO PEQUENO	21,01	R\$ 210,10
TOTAL					R\$ 9.588,20

PROC. N° 3047/25
 FLS. 46
 RUBRICA *A*

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	15	Unid	OLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	71,50	R\$ 1.072,50
24	10	Unid	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	85,90	R\$ 859,00
25	10	Unid	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	160,30	R\$ 1.603,00
26	2	Unid	MÁSCARA HIDRATANTE 1 L	216,17	R\$ 432,34
27	10	Unid	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	95,70	R\$ 957,00
28	5	Unid	SHAMPOO HIDRATANTE 5L	132,58	R\$ 662,90
29	1	Unid	LOÇÃO REVITALIZANTE 1 L	127,12	R\$ 127,12
30	2	Unid	SELAGEM 3D ORGÂNICA 1000 ML	273,10	R\$ 546,20
31	6	Unid	TESOURA CABELO LASER 5"	45,60	R\$ 273,60
32	25	Unid	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	8,90	R\$ 222,50
33	25	Unid	PENTE DESEMBARAÇA	9,30	R\$ 232,50
34	5	Unid	PIRANHA PLÁSTICA PRETA	21,01	R\$ 105,05
35	15	Unid	CAPA DE CETIM PRETA	50,15	R\$ 752,25
36	5	Unid	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5 L	78,65	R\$ 393,25
37	10	Unid	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	78,65	R\$ 786,50
38	20	Unid	PINCEL PARA TINTURA	8,92	R\$ 178,40
39	20	Unid	RECIPIENTE PARA MISTURA DE COLORAÇÃO	26,26	R\$ 525,20
40	20	Unid	TOALHA BRANCA 60X40	24,00	R\$ 480,00


41	5	Unid	TOALHA PRETA 60X40	24,00	R\$ 120,00
42	40	Unid	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	6,70	R\$ 268,00
43	20	Unid	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	80,30	R\$ 1.606,00
44	30	Unid	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	25,00	R\$ 750,00
45	15	Unid	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	22,70	R\$ 340,50

PROC. N° 3047/25
 FLS. 47
 RUBRICA 

46	10	Unid	MASCARA MATIZADORA 1L	75,42	R\$ 754,20
47	15	Unid	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0 - 60G	22,70	R\$ 340,50
48	2	Unid	ESPELHO 170CM X 80CM	395,92	R\$ 791,84
49	5	Unid	ACIDIFICANTE CAPILAR	133,20	R\$ 666,00
50	10	Unid	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAIXA	55,40	R\$ 554,00
51	7	Unid	SHAMPOO	35,30	R\$ 247,10
52	10	Unid	MASCARA HIDRATAÇÃO 1KG	51,22	R\$ 512,20
53	5	Unid	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CM X 13CMX4 CM)	19,20	R\$ 96,00
TOTAL					R\$ 17.255,65

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	03	Unid	SECADOR DE CABELOS 220V 2400W	780,00	R\$ 2.340,00
55	05	Unid	PRANCHA DE CABELO	666,49	R\$ 3.332,45
56	02	Unid	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	1484,70	R\$ 2.969,40
TOTAL					R\$ 8.641,85

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
57	20	Unid	ÁLCOOL 70% 500 ML	14,04	R\$ 280,80
58	20	Unid	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	32,22	R\$ 644,40
59	25	Unid	ACETONA	38,38	R\$ 959,50
60	2	Unid	TOALHAS DESCARTÁVEIS	50,50	R\$ 101,00
61	20	Unid	LIXA BUFFER POLIDORA	30,70	R\$ 614,00
62	2	Unid	PALITO DESCARTÁVEL	25,15	R\$ 50,30
63	20	Unid	TIGELA PLÁSTICA	8,08	R\$ 161,60
64	4	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL	35,25	R\$ 141,00
65	10	Unid	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	40,01	R\$ 400,10

PROC. Nº 3047125
 FLS. 48
 RUBRICA 

66	15	Unid	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	13,80	R\$ 207,00
67	20	Unid	KIT PINCEL DECORAÇÃO	37,97	R\$ 759,40
68	14	Unid	KIT ESMALTES VARIADOS	197,80	R\$ 2.769,20
69	20	Unid	BASE FORTALECEDORA	15,14	R\$ 302,80
70	10	Unid	ÓLEO SECANTE	17,50	R\$ 175,00
71	10	Unid	CREME HIDRATANTE MÃOS	39,20	R\$ 392,00
72	2	Unid	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	850,14	R\$ 1.700,28
73	20	Unid	AVENTAL DESCARTÁVEL	24,30	R\$ 486,00
74	20	Unid	FRASCO BORRIFADOR	14,50	R\$ 290,00
75	20	Unid	POTE ORGANIZADOR	10,90	R\$ 218,00
76	10	Unid	ESCOVA DE UNHA	9,50	R\$ 95,00
TOTAL					R\$ 10.747,38

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	20	Unid	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	49,90	R\$ 998,00
78	20	Unid	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	17,60	R\$ 352,00
79	20	Unid	TESOURA DE UNHA	38,40	R\$ 768,00
80	05	Unid	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	140,30	R\$ 701,50
TOTAL					R\$ 2.819,50

PROC. N°	3047/25
FLS.	49
RUBRICA	

RESUMO FINANCEIRO

Apresentamos abaixo o resumo financeiro referente à proposta de preços, composta por três partes conforme detalhado anteriormente:

- Parte 1 Materiais de Consumo – Curso de Maquiagem: **R\$ 9.588,20**
- Parte 2 Materiais de Consumo – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 17.255,65**
- Parte 3 Materiais de Permanente – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 8.641,85**
- Parte 4 Materiais de Consumo – Curso de Manicure: **R\$ 10.747,38**
- Parte 5 Materiais de Permanente – Curso de Manicure: **R\$ 2.819,50**
- Valor total da Proposta: **R\$ 49.052,58**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após confirmação do pedido;
- Garantia: 12 (doze) meses para todos os itens permanentes;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local de entrega: Secretaria Municipal da Mulher – Timon/MA.

Timon-MA, 20 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTH BRANDAO DA SILVA
Data: 20/10/2025 17:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTH BRANDÃO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.901.115/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2022
NOME EMPRESARIAL IMEDIATTA CONSULTORIA & SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO SALA 01;CONJ CINTURAO VERDE
CEP 65.635-822	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO IMEDIATTA.SERVICOS.ADM@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 8864-8067		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 10:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. N° 3047/25
FLS. 50
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 46
RUBRICA

MAPA DE PREÇOS

PROC. N° 3047/25
FLS. 51
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

1. MAPA DE PREÇO: COTAÇÕES RECEBIDAS

Foram solicitadas e obtidas três propostas formais de empresas distintas, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, as quais seguem abaixo discriminadas:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM						
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	<u>RS 18,30</u>	RS 22,30	RS 24,9
02	10	Und	PRIMER 15ML	<u>RS 24,05</u>	RS 25,19	RS 24,2
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	<u>RS 36,26</u>	RS 36,80	RS 37,0
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	<u>RS 25,48</u>	RS 26,15	RS 25,7
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	<u>RS 22,49</u>	RS 23,70	RS 22,7
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	<u>RS 25,74</u>	RS 28,00	RS 26,0
07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	<u>RS 28,99</u>	RS 32,80	RS 29,2
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	<u>RS 25,22</u>	RS 25,50	RS 25,4
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	<u>RS 11,70</u>	RS 14,47	RS 11,8
10	25	Und	DELINEADOR 21G	<u>RS 23,27</u>	RS 24,20	RS 23,5
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	<u>RS 27,30</u>	RS 28,18	RS 27,5
12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	<u>RS 24,57</u>	RS 25,84	RS 24,8
13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	<u>RS 16,30</u>	RS 26,50	RS 21,4
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	<u>RS 22,10</u>	RS 29,90	RS 22,3
15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	<u>RS 42,25</u>	RS 44,98	RS 42,6
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	<u>RS 9,75</u>	RS 12,20	RS 9,85
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	<u>RS 16,77</u>	RS 17,33	RS 16,9
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADO 800ML	<u>RS 16,38</u>	RS 19,55	RS 16,5
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	<u>RS 19,50</u>	RS 21,40	RS 19,7
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	<u>RS 23,39</u>	RS 24,62	RS 23,6
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	<u>RS 15,47</u>	RS 13,50	RS 15,6
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	<u>RS 20,80</u>	RS 24,57	RS 21,0
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO						
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)

23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	<u>RS 61,30</u>	R\$ 69,80	R\$ 71,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	<u>RS 58,20</u>	R\$ 65,20	R\$ 85,90
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	<u>RS 132,20</u>	R\$ 139,90	R\$ 160,30
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	<u>RS 214,03</u>	R\$ 234,50	R\$ 216,17
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	<u>RS 47,50</u>	R\$ 72,90	R\$ 95,70
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	<u>RS 59,90</u>	R\$ 75,40	R\$ 132,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	<u>RS 110,54</u>	R\$ 125,50	R\$ 127,10
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	<u>RS 270,40</u>	R\$ 289,60	R\$ 273,10
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	<u>RS 34,97</u>	R\$ 47,70	R\$ 45,60
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	<u>RS 5,85</u>	R\$ 9,90	R\$ 8,90
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	<u>RS 9,09</u>	R\$ 11,30	R\$ 9,30
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	<u>RS 20,80</u>	R\$ 22,08	R\$ 21,01
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	<u>RS 49,65</u>	R\$ 50,00	R\$ 50,15
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	<u>RS 77,87</u>	R\$ 78,20	R\$ 78,65
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	<u>RS 28,50</u>	R\$ 74,70	R\$ 78,65
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	<u>RS 8,83</u>	R\$ 9,87	R\$ 8,92
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	<u>RS 11,80</u>	R\$ 28,30	R\$ 26,20
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	<u>RS 23,10</u>	R\$ 24,50	R\$ 24,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	<u>RS 23,10</u>	R\$ 26,36	R\$ 24,00
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	<u>RS 4,50</u>	R\$ 7,20	R\$ 6,70
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	<u>RS 42,50</u>	R\$ 75,90	R\$ 80,30
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	<u>RS 24,00</u>	R\$ 31,10	R\$ 25,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	<u>RS 15,06</u>	R\$ 24,50	R\$ 22,70
46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	<u>RS 66,10</u>	R\$ 78,20	R\$ 75,40
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	<u>RS 17,80</u>	R\$ 24,50	R\$ 22,70
48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	<u>RS 367,33</u>	R\$ 392,90	R\$ 395,90
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	<u>RS 128,70</u>	R\$ 135,15	R\$ 133,20
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	<u>RS 49,90</u>	R\$ 45,81	R\$ 55,40
51	7	Und	SHAMPOO	<u>RS 37,34</u>	R\$ 37,90	R\$ 35,30
52	10	Und	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	<u>RS 49,03</u>	R\$ 49,90	R\$ 51,20
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	<u>RS 18,50</u>	R\$ 20,60	R\$ 19,20

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO

Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	<u>RS 730,25</u>	R\$ 765,90	R\$ 780,00
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	<u>RS 395,34</u>	R\$ 681,20	R\$ 666,40
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	<u>RS 1.470,00</u>	R\$ 1.654,20	R\$ 1.484,00

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE

Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
------	------	------	---------------	----------------	----------------	----------------

PROC. N° 3047125
FLS. 52
RUBRICA

57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	<u>RS 6,00</u>	R\$ 13,01	R\$ 14,04
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	<u>RS 31,90</u>	R\$ 32,15	R\$ 32,22
59	25	Und	ACETONA	<u>RS 30,40</u>	R\$ 39,30	R\$ 38,38
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	<u>RS 50,00</u>	R\$ 52,20	R\$ 50,50
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	<u>RS 30,00</u>	R\$ 32,78	R\$ 30,70
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	<u>RS 25,00</u>	R\$ 28,10	R\$ 25,15
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	<u>RS 8,00</u>	R\$ 13,05	R\$ 8,08
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	<u>RS 17,45</u>	R\$ 33,15	R\$ 35,25
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	<u>RS 39,90</u>	R\$ 43,90	R\$ 40,01
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	<u>RS 8,66</u>	R\$ 12,20	R\$ 13,80
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	<u>RS 18,50</u>	R\$ 38,90	R\$ 37,91
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	<u>RS 140,00</u>	R\$ 189,90	R\$ 197,91
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	<u>RS 14,99</u>	R\$ 15,08	R\$ 15,14
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	<u>RS 17,36</u>	R\$ 18,20	R\$ 17,50
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	<u>RS 38,90</u>	R\$ 47,90	R\$ 39,20
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	<u>RS 748,50</u>	R\$ 852,30	R\$ 850,10
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	<u>RS 21,50</u>	R\$ 23,20	R\$ 24,30
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	<u>RS 13,00</u>	R\$ 14,20	R\$ 24,30
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	<u>RS 10,00</u>	R\$ 11,15	R\$ 10,90
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	<u>RS 8,00</u>	R\$ 8,70	R\$ 9,50

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE

Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	<u>RS 47,00</u>	R\$ 61,30	R\$ 49,50
78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	<u>RS 17,36</u>	R\$ 18,10	R\$ 17,60
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	<u>RS 37,90</u>	R\$ 38,14	R\$ 38,40
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	<u>RS 138,41</u>	R\$ 149,90	R\$ 140,30

2. EMPRESAS CONSULTADAS:

- 1 - ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 60.580.445/0001-10
- 2 - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI - CNPJ: 04.751.944/0001-51
- 3 - IMEDIATTA CONSULTORIA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.901.115/0001-22

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise comparativa das propostas, verifica-se que a empresa **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 60.580.445/0001-10**, apresentou o menor valor para os itens 1 a 80 do objeto, sendo tecnicamente viável e compatível com os preços de mercado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS


Este mapa de preços tem por finalidade demonstrar a estimativa de custo da contratação e subsidiar a decisão administrativa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Os valores aqui apresentados servirão de base para a formalização da contratação

PROC. Nº 3047/20
FLS. 53
RUBRICA

direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado enquadra-se dentro dos limites legais estabelecidos.

Timon/MA, 20 de outubro de 2025.

Marina de Castro Ferreira Sales
Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora da Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

PROC. Nº 3047/25
FLS. 54
RUBRICA 

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 3047/2025****Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER****1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/ SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Und	PRIMER 15ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	R\$ 22,49	R\$ 449,86
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	R\$ 25,74	R\$514,80
07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO ILUMINADOR SORTIDA E	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Und	DELINEADOR 21G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50
12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	R\$ 22,10	R\$ 552,50

PROC. Nº 3047/25
FLS. 60
RUBRICA §

1
PROC. Nº 3047/25
FLS. 60
RUBRICA §

15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADO 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESIDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00

48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	R\$ 49,90	R\$ 499,00
51	7	Und	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Und	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Und	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00

78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	138,41	R\$ 692,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 80 - R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)					R\$ 41.158,72

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da presente contratação, bem como os respectivos quantitativos, encontra-se detalhadamente descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de insumos e materiais de consumo para os cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador revela-se imprescindível para atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal da Mulher, tendo em vista o desenvolvimento, a continuidade e a qualidade das ações voltadas à qualificação profissional das mulheres atendidas pela pasta.

Os referidos materiais são essenciais para a execução prática das atividades formativas, garantindo o adequado aprendizado das participantes e a eficiência dos cursos ofertados. A medida visa assegurar a execução de políticas públicas de inclusão produtiva, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino, proporcionando às beneficiárias melhores condições de inserção no mercado de trabalho e o fortalecimento de sua autonomia social e econômica.

Nesse contexto, a aquisição dos insumos e materiais de consumo contribuirá para a melhoria da execução das capacitações, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, fatores indispensáveis à implementação e continuidade dos projetos e programas voltados ao empoderamento das mulheres.

Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e necessidade da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária e vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. Da Solução

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de insumos e materiais de consumo** destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher – SMM, abrangendo todas as etapas necessárias à aquisição, recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. A solução compreende o **fornecimento integral dos materiais e insumos** conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estipulados e sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

4.1.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, abrangendo: a aquisição e entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos; a conferência e o recebimento definitivo dos itens pelo setor responsável; o uso dos materiais nas atividades práticas dos cursos; e o controle de qualidade e o descarte adequado das embalagens e resíduos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

4.1.4. Todas as etapas do fornecimento deverão ser executadas **sem custos adicionais** à Administração, cabendo integralmente à contratada quaisquer despesas relacionadas à aquisição, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal da Mulher.

4.1.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis, nos termos definidos no edital e no contrato. Todas as despesas com carregamento, transporte, seguro, descarregamento e entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. As especificações detalhadas dos insumos e materiais de consumo constam no **Anexo I** deste Termo de Referência, contendo descrição, unidades de medida, quantidades e demais características técnicas.

4.3 Durante a execução contratual, o **responsável técnico designado pela Administração** avaliará se os produtos entregues atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.4. Somente serão aceitos os materiais que estiverem devidamente entregues, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo estabelecido e **atestados pelo responsável técnico** como conformes com as exigências contratuais.

4.5. Caso algum produto apresente falhas, defeitos, avarias ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas, este **não será aceito**, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, correndo todos os custos por sua conta..

4.6. O pagamento à contratada somente será realizado após a **comprovação da entrega integral dos materiais**, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas e mediante **atesto do setor responsável**, observada a conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos bens permanentes fornecidos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia legal ou contratual.

6.3. Eventuais irregularidades deverão ser sanadas de imediato, sem ônus adicional para a Administração, assegurando-se a entrega definitiva de bens em perfeitas condições de uso.

6.4. VISTORIA

6.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

7. MODELO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Condições de fornecimento

7.2. O fornecimento dos insumos e materiais de consumo deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à contratada assegurar a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos entregues com as normas aplicáveis.

7.2.1. Os materiais deverão ser **novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade**, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou de qualidade inferior à especificada;

7.2.2. A contratada deverá **garantir a entrega total dos itens contratados** no prazo estabelecido, observando os critérios de acondicionamento, transporte, descarregamento e armazenamento adequados, de modo a preservar a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal da Mulher – SMM.;

7.2.3. A entrega deverá ocorrer **no endereço indicado pela Secretaria Municipal da Mulher**, em dias e horários previamente agendados, mediante emissão de nota fiscal e

conferência do material por servidor responsável;

7.2.4. Todos os custos relativos à aquisição, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e eventuais substituições correrão **por conta exclusiva da contratada**, não cabendo à Administração quaisquer encargos adicionais;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos contratados deverão atender integralmente às **especificações técnicas descritas no item 2** deste Termo de Referência e às condições estabelecidas na proposta apresentada pela Contratada, observando-se rigorosamente os prazos e demais exigências definidas pela Administração.

8.1.1. A entrega dos insumos e materiais de consumo será realizada em **local previamente designado pela Secretaria Municipal da Mulher – SMM**, mediante agendamento prévio e confirmação de recebimento, durante o horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, ou em outros turnos que venham a ser definidos pela Administração, em comum acordo com a Contratada.

8.2. O prazo máximo para **entrega dos materiais** será de até **2 (dois) dias corridos**, contados da emissão da **nota de empenho ou ordem de fornecimento** pela Administração Pública. A entrega poderá ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da demandante e cronograma acordado.

8.3. Todos os custos relacionados à **aquisição, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e entrega** dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

8.4. Os materiais entregues poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, avarias ou vencimento de prazo de validade. Nesses casos, a Contratada será notificada para realizar a **substituição imediata dos itens**, sem qualquer custo adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá ao término de cada módulo ou curso, mediante conferência da carga horária cumprida, da qualidade da execução e da frequência dos participantes, sendo formalizado por meio de termo específico. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos, após a análise da conformidade dos serviços, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 8.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. A Contratada deverá executar todas as operações logísticas necessárias para o pleno cumprimento do contrato, incluindo a disponibilização dos instrutores, fornecimento de material didático (quando aplicável), transporte de pessoal e insumos, assegurando que as atividades sejam realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Mulher, em qualquer de suas unidades ou na área de abrangência do município de Timon.

8.11. Todos os riscos e custos relacionados ao deslocamento de instrutores, materiais e recursos necessários correrão por conta exclusiva da Contratada..

8.12. A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam a adequada execução das atividades, observando normas de segurança, acessibilidade e legislação aplicável, assegurando a qualidade dos serviços e a satisfação das beneficiárias.

a) Os cursos deverão obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no contrato e nas ordens de serviço emitidas, observando o disposto no item 8.2:

b) Ser realizados no local designado pela Administração;

c) Cumprir os horários estabelecidos, com acompanhamento do fiscal designado para a supervisão;

d) Ser ministrados por instrutores devidamente qualificados, compatíveis com o perfil do público-alvo;

e) Disponibilizar material didático adequado, quando previsto neste Termo de Referência.

f) Apresentar relatórios finais de execução, incluindo listas de frequência e avaliação da participação, devidamente assinados pelos instrutores responsáveis..

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

8

PROC. N°	3047/29
FLS.	67
RUBRICA	

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8.5. O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

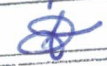
10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

1

PROC. Nº	3047129
FLS.	69
RUBRICA	

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou outros sites para:

10.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.


10.12. O pagamento será efetuado por meio da dotação orçamentário proveniente de cada órgão/ente solicitante, por meio de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

10.12.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

10.12.2. A nota fiscal que apresentar incoerências será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

10.12.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo

1

PROC. N°	3047/25
FLS.	70
RUBRICA	

para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

10.12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quanto do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

11.2. A execução do objeto será de forma parcela única, conforme demanda do órgão solicitante.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:


a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

PROC. Nº	3047125
FLS.	75
RUBRICA	

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.10. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);

11.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas CNPJ, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5.10. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

11.5.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Supervisionar a entrega/execução dos serviços e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

12.1.6. Procederá os pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Na hipótese de rejeição do produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas no edital), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo estipulado no item 8.5.

13.2. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Entregar os produtos com a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no contrato e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

13.3. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:

13.4. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

13.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

13.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

13.9. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

13.10. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Timon somente pelos servidores autorizados.

13.12. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

13.13. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

13.14. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

13.15. A contratada responsabiliza-se pela manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, que corresponde ao objeto licitado, discriminados nas planilhas de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a fornecimento deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2190 - Manutenção da Sec. Mun. De Políticas Públicas para Mulheres
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos Próprios do Município

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.


17.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Timon – MA, 21 de outubro de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal da Mulher - SMM


Marina de Castro Ferreira Sales
Diretora da Setor de Empreendedorismo
Portaria nº 0144/2025-GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em: 21/10/2025


Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

Ofício nº 0266/2025 - SMM

Timon (MA), 22 de outubro de 2025

Ao Sr. Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento,

Eronildes Cavalcante Alexandre


Neste Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária**Prezado Sr Secretário,**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio, da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, no valor de **R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, que será assumida com a fonte de recursos: 1.500 - Recursos Próprios do Município, Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Sec. Mun. De Políticas Públicas para Mulheres, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Vanda Rodrigues dos Santos
Portaria nº 080/2025-GP
Secretária Municipal da Mulher

PROC. N°	3047/25
FLS.	78
RUBRICA	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 310/2025

À senhora,
Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal da Mulher

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 3047/2025 referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos e materiais de consumo destinados à realização cursos de capacitação nas áreas de corte e costura, manicure, cabeleireiro e maquiador destinados às mulheres atendida pela Secretaria Municipal da Mulher. Conforme Segue:

CCCX.Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	025001 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	04 – Administração
Sub-Função	124 – Controle Interno
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2190 – Manutenção da Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 41.158,72 (Quarenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)


Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

PROC. Nº	3047/25
FLS.	79
RUBRICA	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.


ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo conforme o Documento de Formalização de Demanda – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER


OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, para contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, objetivando futuras aquisições do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado processo a Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.


Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

PROC. N°	3047/25
FLS.	80
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	75
RUBRICA	



PORTARIA Nº 080/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 032/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372

Assinado digitalmente por RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372
 ND=C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial,
 OU=32540441000172, OU=AC SynchronID Múltipla, CN=RAFAEL DE
 BRITO SOUSA:93167881372
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.01.21 14:47:43-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PROC. Nº 3047125
FLS. 81
RUBRICA

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324

Assinado de forma digital por
 PAULO RYLDON CLAUDINO DE
 OLIVEIRA COSTA:02759887324
 Dados: 2025.01.21 13:50:10 -03'00'

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
 Portaria nº 001/2025-GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
 MUNICÍPIO DE TIMON
 PODER EXECUTIVO
 PUBLICADO EM: 17/01/25
 EDIÇÃO Nº 30475

PROC. Nº 3047125
FLS. 76
RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 076/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lucas Moura Campos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 077/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alyne Helena Piaullino de Macêdo Pêgo**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 003/2025-GP.

PORTARIA Nº 078/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Mariely de Almeida Vilhena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 026/2025-GP.

PORTARIA Nº 079/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Ramon Alves de Sousa Junior**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 029/2025-GP.

PORTARIA Nº 080/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 032/2025-GP.

PORTARIA Nº 081/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Catarina Rodrigues de Flores**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 004/2025-GP.

PORTARIA Nº 082/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Rosânia Francisca Medina Costa**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 031/2025-GP.

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 008/2025-GP.

PORTARIA Nº 084/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Maria Carolina Santana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 023/2025-GP.

PORTARIA Nº 085/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dalmo Diego Carvalho Moraes**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Iluminação Municipal Pública, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 005/2025-GP.

PROC. Nº 3047/25
FLS. 82
RUBRICA

PROC. Nº 3047/25
FLS. 82
RUBRICA

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA
FERRAMENTA DE DISPUTA POR LANCES**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2025 – SMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

A presente contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo processada por meio eletrônico, com recebimento de propostas via e-mail institucional, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Entretanto, não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos, uma vez que os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União, afastando-se, assim, a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.


A própria norma, em seu artigo 2º, delimita com clareza sua abrangência:

“Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.”

No caso em análise, a contratação é integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade de Dispensa de Licitação, conforme regulamentação federal, não se impõe ao ente municipal.

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo “menor preço” respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência, estando plenamente alinhada com a autonomia federativa dos municípios e com os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido destacar que a Administração observou o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa.


PROC. Nº	3047/25
FLS.	83
RUBRICA	

Portanto, a não utilização da ferramenta de disputa por lances sucessivos decorre da inexistência de obrigatoriedade legal, conforme interpretação do art. 2º da IN SEGES/ME nº 67/2021, não comprometendo a legalidade, legitimidade nem a economicidade do procedimento, que foi conduzido em conformidade com os trâmites previstos para contratações diretas por dispensa.

Timon – MA, 27 de outubro de 2025.




Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025


PROC. N°	3047/25
FLS.	84
RUBRICA	

Termo de Juntada

Em juntada, documentos referentes a **Dispensa de Licitação nº 07/2025** a seguir:

- Edital do Aviso da Dispensa de Licitação;
- Minuta de Contrato

PROC. Nº	3047/25
FLS.	85
RUBRICA	

PROC. Nº	3047/25
FLS.	80
RUBRICA	

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03047/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

O município de **Timon – MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal por sua Secretaria Municipal da Mulher, realizará licitação na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado através de portaria, denominado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 28/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	mulher@timon.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA	Dispensa sem Disputa
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

2 MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Und	PRIMER 15ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	R\$ 22,49	R\$ 449,86
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	R\$ 25,74	R\$514,80

07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO ILUMINADOR SORTIDA	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Und	DELINEADOR 21G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50
12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADO 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90

46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	R\$ 49,90	R\$ 499,00
51	7	Und	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Und	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Und	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	138,41	R\$ 692,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 80 - R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)					R\$ 41.158,72

- 2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.6. Sociedades cooperativas.
- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Para os **itens 1 a 80** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: mulher@timon.ma.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8 Uma vez encaminhada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. HABILITAÇÃO.

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.
- 4.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, SERÁ VERIFICADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>);
- 4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário n° 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.4. Constatada a existência de sanção, será reputado o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.4.1. Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.9. **Após análise das propostas recebidas, será convocado o fornecedor melhor classificado, via e-mail, para o envio dos Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.**

4.9.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo órgão ou entidade.

4.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de análise de propostas, são:

4.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.10.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.10.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.10.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.10.1.4. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.10.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.10.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.10.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.10.1.10. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);

4.10.1.11. Tratando-se de **procurador**: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

4.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas CNPJ, conforme o caso;

4.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

4.10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.2.10. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

4.10.2.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

5. CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6. DO REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DO CONTRATO.

10.1. Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

12.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

12.1.9. Receber os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

12.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATADA**,

decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

12.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

12.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

12.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

12.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos

quantitativos contratados;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise de propostas.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1.1 e 13.1.2.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 e 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O procedimento será divulgado após sua conclusão no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I – Termo de referência.

14.10.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

14.10.3. Anexo III - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal


14.10.4. Anexo IV - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)


14.10.5. Anexo V - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

14.10.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.10.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Timon (MA), em 24 de outubro de 2025.



Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

PROC. N°	3047/25
FLS.	97
RUBRICA	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES


AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

PROC. Nº	3047/25
FLS.	98
RUBRICA	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025

PROC. Nº	3047/25
FLS.	99
RUBRICA	

À Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20____, ÀS ---H--- MIN (-) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
VALOR GLOBAL R\$ (algarismo e por extenso)						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- ❖ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- ❖ PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- ❖ QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025**


(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

_____ em, ___ de _____ de 20__.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

PROC. Nº	3047/25
FLS.	100
RUBRICA	

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MODELO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:


• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ em, ___ de ___ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC:

PROC. Nº	3047/25
FLS.	103
RUBRICA	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (MODELO)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025**

À
A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

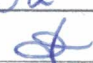
_____, PORTADOR DO RG____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,____, CNPJ Nº____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR/ENTREGAR O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

_____ em, ____ de ____ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROC. Nº	3047/25
FLS.	102
RUBRICA	


ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025


....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

_____ em, ___ de ___ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROC. Nº	3047/25
FLS.	103
RUBRICA	

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

PROC. N° 3047/25
FLS. 104
RUBRICA **TERMO DE CONTRATO N° ____/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, sediado na Rua Hingino Cunha, nº 497, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, a senhora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1304464 SSP/PI e do CPF nº 74242237391, residente e domiciliada em Timon, Estado do Maranhão, nomeado(a) pela Portaria nº 080/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025 doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 3047/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Und	PRIMER 15ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	R\$ 22,49	R\$ 449,86
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	R\$ 25,74	R\$ 514,80
07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO ILUMINADOR SORTIDA E	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Und	DELINEADOR 21G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50

12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES	R\$ 49,90	R\$ 499,00

Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			POR CAXA		
51	7	Und	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Und	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Und	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	138,41	R\$ 692,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 80 - R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)					R\$ 41.158,72

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



PROC. N°	3047/25
FLS.	507
RUBRICA	

REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência de contratação até **6 (seis) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2.** Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.3.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 2.3.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 2.4.** O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.4.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 2.4.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2.4.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 2.4.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 2.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será de Empreitada Integral, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente n° _____, Agência _____, do Banco _____.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

- Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)


13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que dever



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CELESTINO DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS

CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO. O presente contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que dever

PROC. N°	3047125
FLS.	113
RUBRICA	

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), _____ de _____ de 20_____.


Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025 GP
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. Nº	3047125
FLS.	554
RUBRICA	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicuree pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.


DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.


Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

PROC. Nº 3047/25
FLS. 116
RUBRICA 

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 120
RUBRICA ~~

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 111
RUBRICA ~~



IPMT
PORTARIA Nº 067/2025-IPMT DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº015/2025, Empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED
PORTARIA Nº 0785/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos abaixo relacionados firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
094/2025 – SEMED	R L MOURA SERVIÇOS LTDA.

Servidor	Matricula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de

fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 2526/2025

Termo de Compromisso de Estágio Nº 01/2025

Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Francisco Henzo Sousa Dias, regularmente matriculado no curso de Informática do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/10/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITALAR DOS GRUPOS A (BIOLÓGICO), B (QUÍMICO) e E (PERFUROCORTANTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON, POR GERADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 29/10/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 13/11/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 13/11/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de profissionais instrutores para ministrar cursos de capacitação nas áreas de corte e costura, manicure, cabeleireiro e maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure



e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos
 Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
 Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. inscrita no CNPJ nº **08.171.718/0001-52**.

Publique-se. Cumpra-se.
 Timon MA, 27 de outubro de 2025.
 Romauo Luiz Vanderley de Oliveira
 Presidente do IPMT
 Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº **08.171.718/0001-52**, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.
 Timon MA, 27 de outubro de 2025.
 Romauo Luiz Vanderley de Oliveira
 Presidente do IPMT
 Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2025 – GVP

DISPENSA Nº 02/2025 – GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ nº 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: **Maria do Socorro Almeida Waquim**, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: **Elias Almeida Araújo**, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauo Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivian Freitas Rodrigues – Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauo Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no " Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 016/2025.


Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

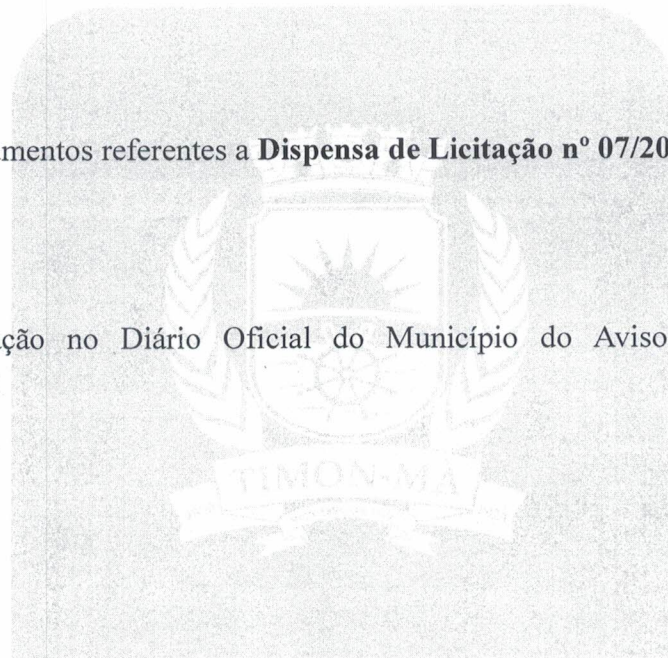
PROC. Nº 3047/25
 FLS. 122
 RUBRICA 


PROC. Nº 3047/25
 FLS. 118
 RUBRICA 

Termo de Juntada

Em juntada, documentos referentes a **Dispensa de Licitação n° 07/2025** a seguir:

- Republicação no Diário Oficial do Município do Aviso da Dispensa de Licitação;



PROC. N°	3047/25
FLS.	125
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	126
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	125
RUBRICA	

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 18/11/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 25/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 17/11/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

PROC. Nº	3047/25
FLS.	126
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

PROC. Nº	3047/25
FLS.	122
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

PROC. Nº	3047/25
FLS.	127
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>



como simples aportes de capital para manutenção da conta bancária. Assim, não se caracteriza fato gerador do ISSQN, devendo ambos os autos serem anulados.

2. Auto de Infração nº 230/2022 (Exercício 2021) - Conforme o Quadro Demonstrativo de Crédito Tributário (QDCT/2021) juntado aos autos, foi lavrado auto referente a todo o exercício de 2021. Entretanto, constatou-se que a Nota Fiscal nº 04, emitida em dezembro/2021 e utilizada como base para o lançamento, foi cancelada - reconhecendo-se o erro material. Dessa forma, à autuação referente a dezembro de 2021 deve ser excluída, permanecendo válidos os débitos de janeiro a novembro de 2021. Determina-se, portanto, o REEXAME do Auto de Infração nº 230/2022 pelo setor competente.

3. Autos de Infração nº 228/2022 e nº 229/2022 - Permanecem válidos, uma vez que o contribuinte não apresentou documentação hábil que comprove inatividade ou erro de arbitramento fiscal.

Diante do exposto, voto pelo provimento parcial do recurso voluntário, com a anulação dos Autos de Infração nº 227/2022 e nº 231/2022, e determinação de reexame do Auto nº 230/2022, mantendo-se os débitos de janeiro a novembro/2021 e a manutenção integral dos Autos nº 228/2022 e nº 229/2022.

ACORDÃO

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, em sessão plenária, na conformidade da Ata de Julgamento, conhecer do RECURSO VOLUNTÁRIO e, por MAIORIA ABSOLUTA DE 04 (quatro) votos, ou seja, acompanharam o voto da relatora conselheira - Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla, a conselheira -Luciana Monteiro da Silva e, os Conselheiros: Jean Carlos da Silva Sousa e Avelar Vaz da Costa Soares no sentido de DAR PROVIMENTO PARCIAL. Portanto, o JULGAMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO é pela MANUTENÇÃO PARCIAL dos autos de infrações com SINALIZAÇÃO DE REEXAME NECESSÁRIO da decisão de primeira instância respaldada no parecer do Departamento do Contencioso em relação ao auto de infração nº230/2022, ou seja, para JULGAR PROCEDENTE PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela contribuinte Pousada DAS ESTRELAS - Pousada e Motel Ltda CNPJ: 31.632.913/0001-54, referente aos Autos de Infrações constantes no LEVANTAMENTO TRIBUTÁRIO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, processo nº9146/2022. Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Timon-MA, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO

O Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF, por unanimidade de votos, acompanhando o voto da relatora Conselheira Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla, a Conselheira Luciana Monteiro da Silva e Conselheiros Jean Carlos da Silva Sousa e Avelar Vaz da Costa Soares, decidem:

- 1. Anular os Autos de Infração nº 227/2022 e nº 231/2022;
2. Determinar o reexame do Auto de Infração nº 230/2022, para exclusão da competência de dezembro/2021 e manutenção dos meses de janeiro a novembro/2021;
3. Manter a decisão de primeira instância quanto aos Autos nº 228/2022 e nº 229/2022;
4. Julgar o recurso voluntário PARCIALMENTE PROVIDO.

Timon (MA), 04 de novembro de 2025.

Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
Relatora-Conselheira

Hélder Ferreira Brito
Presidente do CMRF

SEINFRA

PORTARIA Nº 52/2025 - SEINFRA

Timon, 17 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

FLS. 123
RUBRICA

FLS. 123
RUBRICA

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 016/2025-SEINFRA.

Table with 3 columns: FUNÇÃO, SERVIDOR, MATRÍCULA. Rows include GESTOR DO CONTRATO (Thayane Aragão Evangelista) and FISCAL DO CONTRATO (Isadora Rodrigues Lopes).

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025-SEINFRA, REF. A ATA Nº 049/2024 (Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3402/2025-SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico da frota, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) e serviços correlatos, por meio de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 049/2024 cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, à qual o Município de Timon aderiu, por meio da SEMAG, tendo como fornecedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão de Registro de Preços em epígrafe, objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) e serviços correlatos, por meio de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais), em favor da pessoa jurídica PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, atuado no processo administrativo nº 3402/2025-SEINFRA. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 14 de novembro de 2025.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SMM

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher-SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados, para ministrar cursos de Corte e Costura, Manicure, Maquiagem e Cabeleireiro, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/11/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 25/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 17/11/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SMM

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher-SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021



DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 18/11/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 25/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br
INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 17/11/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos
 Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
 Portaria nº 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de obra de reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no município de Timon/MA, contemplando serviços de requalificação arquitetônica, adequação às normas de acessibilidade, recuperação estrutural de esquadrias e coberturas, pintura interna e externa, instalações elétricas, hidrossanitárias e sinalização, além de intervenções urbanísticas complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 19/11/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 04/12/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 04/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 17 de novembro de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 3402/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: Leis Federais nº 14.133/2021, nº 13.709/2018, nº 12.527/2011, LC nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e Resolução SEGES/MGI nº 12/2023, bem como Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, ARP nº 049/2024 – CODANORTE, e Processo Adm. nº 3001/25-SEMAG, que trata da adesão do Município de Timon/MA à referida ata.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ da contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições estabelecidas no Processo 3001/25-SEMAG e ARP nº 049/2024-CODANORTE.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)

Valor do Contrato: 1.119.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17.11.2025

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa CENTRAL ATACADO LTDA - IRMAOS CARVALHO ATACADO, portadora do CNPJ 21.245.813/0002-00, estabelecida no endereço, AVENIDA A N 8 CIDADE INDUSTRIAL NORTE QUADRA C LOTE 8C, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, de acordo com o processo nº 237/2025.

PROC. Nº 3047/25
FLS. 524
RUBRICA

SEMDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONSOLIDADO REFERENTE AOS EDITAIS Nº 001/2025 E Nº 002/2025 PROJETO "QUALIFICANDO & TRANSFORMANDO VIDAS"

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL CONSOLIDADO**, contendo a relação completa dos **candidatos Classificados** e dos **integrantes do Cadastro de Reserva**, referentes à seleção de beneficiários para os cursos de qualificação profissional do Projeto "Qualificando & Transformando Vidas", executado em parceria com o SENAI/MA e o SENAC/MA, conforme os Editais nº 001/2025 e 002/2025.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
075.2**.***-23	ABIQUEILA LOPES CRUZ	CLASSIFICADO
073.1**.***-90	ÁDILA TANANDRA CARVALHO LIMA	CLASSIFICADO
618.9**.***-32	AFONSO DA CRUZ BONFIM	CLASSIFICADO
073.3**.***-02	AGNA FERNANDA SOUSA NEVES	CLASSIFICADO
634.5**.***-08	ALANA SOUSA SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
660.9**.***-20	ALBINA SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO
656.2**.***-91	ALDENEIDE DA PAZ SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
080.3**.***-75	ALESSANDRA SUELY DA SILVA REIS	CADASTRO DE RESERVA
982.9**.***-53	ALEXNEY SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO
630.7**.***-41	ALINE FERREIRA DA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
055.0**.***-96	AMANDA ANTONIA DOS SANTOS SANTANA	CADASTRO DE RESERVA
059.6**.***-46	AMANDA CAROLINE SOUSA DUARTE	CADASTRO DE RESERVA
093.2**.***-01	AMANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA	CADASTRO DE RESERVA
815.8**.***-04	ANA ALICE FERNANDES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
829.4**.***-34	ANA AMÉLIA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
619.6**.***-13	ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
077.0**.***-66	ANA CAROLINA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
070.0**.***-12	ANA CAROLINE LOPES MOREIRA	CLASSIFICADO
072.7**.***-35	ANA CLARA DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADO
079.7**.***-09	ANA CLARA DOS SANTOS VIEIRA	CLASSIFICADO
634.3**.***-58	ANA CLARA SOUSA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PROC. Nº 3047/25
FLS. 128
RUBRICA

PROC. Nº 3047/25
FLS. 519
RUBRICA

Termo de Juntada

Em juntada, documentos referentes a **Dispensa de Licitação nº 07/2025** a seguir:

- E-mail recebido da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 60.580.445/0001-10** na data do dia 23/11/2025;
- Proposta recebida da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 60.580.445/0001-10**

PROC. Nº 3047/25
FLS. 127
RUBRICA Ⓢ

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 131
RUBRICA Ⓢ~~

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 122
RUBRICA Ⓢ~~

Assunto **Encaminhamento de Documentação – Dispensa de Licitação nº 007/2025 – SMM**
De Acácia Serviços Integrados <acaciaservicosintegrados@gmail.com>
Para <mulher@timon.ma.gov.br>
Data 2025-11-23 20:14



- Cotação Materiais Acacia 23.11.25.pdf(~802 KB)
- CNPJ.pdf(~279 KB)
- ID HELAYNE.pdf(~187 KB)

Prezados(as),

Em atenção ao **Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025 – SMM**, referente à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente destinados à execução de cursos profissionalizantes** nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, encaminho, por meio deste, a documentação necessária para participação no referido procedimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Mulher.

Atenciosamente,

Helayne Cristina de Sousa Lima

Sócia-Administradora – Acácia Soluções e Serviços Integrados Ltda

CNPJ: 60.580.445/0001-10

E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

Telefone: (86) 99934-6745

PROC. N° 3047/25
FLS. 128
RUBRICA

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 132
RUBRICA~~

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 123
RUBRICA~~



ACÁCIA
serviços integrados

CNPJ: 60.580.445/0001-10

Endereço: Rua 24, nº 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Flores, Timon-MA

E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

Fone/Fax: (86) 99934-6745

PROC. N° 3047/25
FLS. 129
RUBRICA

À

Secretaria Municipal da Mulher
Prefeitura Municipal de Timon-MA

PROC. N° 3047/25
FLS. 133
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03047/2025

Em atendimento à solicitação de cotação encaminhada por V.Sa., apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços dos itens especificados:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	Unid	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Unid	PRIMER 15 ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Unid	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100 ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Unid	BASE FACIAL SORTIDA 25 ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Unid	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5 ML	R\$ 22,49	R\$ 449,86
06	20	Unid	PÓ SOLTO SORTIDO 15 G	R\$ 25,74	R\$ 514,80
07	15	Unid	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Unid	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4 G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Unid	LÁPIS DE OLHOS 2.5 G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Unid	DELINEADOR 21 G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Unid	MÁSCARA DE CÍLIOS 5 ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50
12	20	Unid	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Unid	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5 G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Unid	BATOM SORTIDO 3,6 G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Unid	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Unid	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Unid	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. N° 3042/25
FLS. 134
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 130
RUBRICA

18	20	Unid	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Unid	EMULSÃO LIMPEZA FACIL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Unid	ALGODÃO BOLA 95 G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Unid	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
TOTAL					R\$ 9.228,76

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	15	Unid	OLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Unid	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Unid	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Unid	MÁSCARA HIDRATANTE 1 L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Unid	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Unid	SHAMPOO HIDRATANTE 5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Unid	LOÇÃO REVITALIZANTE 1 L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Unid	SELAGEM 3D ORGÂNICA 1000 ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Unid	TESOURA CABELO LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Unid	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Unid	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Unid	PIRANHA PLÁSTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Unid	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Unid	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5 L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Unid	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Unid	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Unid	RECIPIENTE PARA MISTURA DE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Unid	TOALHA BRANCA 60X40	R\$ 23,10	R\$ 462,00



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. N° 3042195
FLS. 138
RUBRICA Ⓟ

41	5	Unid	TOALHA PRETA 60X40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Unid	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Unid	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Unid	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Unid	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Unid	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Unid	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0 - 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Unid	ESPELHO 170CM X 80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Unid	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Unid	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 49,90	R\$ 499,00
51	7	Unid	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Unid	MASCARA HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Unid	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CM X 13CMX4 CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
TOTAL					R\$ 13.399,16

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	03	Unid	SECADOR DE CABELOS 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	05	Unid	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	02	Unid	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
TOTAL					R\$ 7.107,45

Telefone: (86) 999346745
E mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

PROC. N° 3042195
FLS. 138
RUBRICA Ⓟ



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. N° 3047/25
FLS. 136
RUBRICA

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
57	20	Unid	ÁLCOOL 70% 500 ML	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Unid	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Unid	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Unid	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Unid	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Unid	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Unid	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Unid	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Unid	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Unid	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Unid	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Unid	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Unid	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Unid	CREME HIDRATANTE MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Unid	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Unid	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Unid	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Unid	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Unid	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 8.686,10

PROC. N° 3047/25
FLS. 132
RUBRICA



ACÁCIA
serviços integrados

PROC. N° 3047125
FLS. 137
RUBRICA

MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	20	Unid	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Unid	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Unid	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	05	Unid	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	R\$ 138,41	R\$ 692,05
TOTAL					R\$ 2.737,25

RESUMO FINANCEIRO

Apresentamos abaixo o resumo financeiro referente à proposta de preços, composta por três partes conforme detalhado anteriormente:

- Parte 1 Materiais de Consumo – Curso de Maquiagem: **R\$ 9.228,76**
- Parte 2 Materiais de Consumo – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 13.399,16**
- Parte 3 Materiais de Permanente – Curso de Cabeleireiro: **R\$ 7.107,45**
- Parte 4 Materiais de Consumo – Curso de Manicure: **R\$ 8.686,10**
- Parte 5 Materiais de Permanente – Curso de Manicure: **R\$ 2.737,25**
- Valor total da Proposta: **R\$ 41.158,72** (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PROC. N° 3047125
FLS. 133
RUBRICA

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ❖ Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após confirmação do pedido.
- ❖ Garantia: 12 (doze) meses para todos os itens permanentes.
- ❖ Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- ❖ Local de entrega: Secretaria Municipal da Mulher – Timon/MA.

A empresa: Acácia Soluções e Serviços Integrados Ltda, declara que:

- ❖ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- ❖ Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital deste processo.
- ❖ Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do município de Timon, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- ❖ Declaramos, ainda, para todos os fins, que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do edital e seus anexos, comprometendo-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

ACACIA SOLUCOES E
SERVICOS INTEGRADOS
LTDA:60580445000110

Assinado digitalmente por ACACIA SOLUCOES E SERVICOS
INTEGRADOS LTDA:60580445000110
NO: C=BR, CN=CPF-Brasil, SAKA, L=TIMON, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=26648787000196,
OU=Secretaria de ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS
LTDA:60580445000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.11.23 19:23:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 082.135.673-90

Telefone: (86) 99934-6745


E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com


Endereço: Rua 24, n° 112, QD. 265, BL. G, SALA 01, Bairro Flores – Timon/MA


Termo de Juntada

Em juntada, documentos referentes a **Dispensa de Licitação nº 07/2025** a seguir:

- E-mail desta secretaria solicitando a Documentos de Habilitação da empresa empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 60.580.445/0001-10** na data do dia 26/11/2025;
- E-mail e Documentos de Habilitação recebidos da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 60.580.445/0001-10**

PROC. N°	3047/25
FLS.	139
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	135
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	130
RUBRICA	

Assunto **Re: Encaminhamento de Documentação – Dispensa de Licitação nº 007/2025 – SMM**
 De Acácia Serviços Integrados <acaciaservicosintegrados@gmail.com>
 Para <mulher@timon.ma.gov.br>
 Data 2025-11-27 09:57



- 3-Cartão CNPJ.pdf(~279 KB)
- 1- CONTRATO SOCIAL REGISTRADO.pdf(~936 KB)
- 4-CND UNIÃO.pdf(~78 KB)
- 5-Certidão FGTS.pdf(~136 KB)
- 2- Contrato Consolidado.pdf(~1,0 MB)
- 8-CND NEGATIVA DE DEBITOS.pdf(~4 KB)
- 9-CERTIDÃO PMT.pdf(~47 KB)
- 6-CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf(~86 KB)
- 7-CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA.pdf(~137 KB)
- 10- Declaração de Não Empregar Menor de 18 anos.pdf(~216 KB)
- 11- INEXISTENCIA_DE FATOS_SUPERVENIENTES_IMPEDITIVOS_DA_HABILITACAO_assinado.pdf(~215 KB)
- 12-
DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_EXIGENCIAS_DE_RESERVA_DE_CARGOS_PARA_PESSOAS_COM_DEFICIENCIA_E_REABILITADOS_DA_PREVIDENCIA_SOCIAL_as: KB)
- 14- CNH-e.pdf Hélio.pdf(~287 KB)
- 15- Identidade Helayne.pdf(~187 KB)
- 13- DECLARACAO_DE_PORTE_DA_EMPRESA_assinado.pdf(~223 KB)

Prezados(as),

Atendendo a solicitação de envio da documentação de habilitação, nos termos do item 4 do Edital – Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2025 – SMM

Encaminho, por meio deste, a documentação pertinente por meio de 15 arquivos que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Helayne Cristina de Sousa Lima
 Sócia-Administradora – Acácia Soluções e Serviços Integrados Ltda
 CNPJ: 60.580.445/0001-10
 E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com
 Telefone: (86) 99934-6745

Em qua., 26 de nov. de 2025 às 10:40, <mulher@timon.ma.gov.br> escreveu:

Em 2025-11-23 20:14, Acácia Serviços Integrados escreveu:

> Prezados(as),
 >
 > Em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025 – SMM,
 > referente à contratação de empresa especializada para o
 > fornecimento de materiais de consumo e permanente destinados à
 > execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e
 > Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, encaminho, por
 > meio deste, a documentação necessária para participação no
 > referido procedimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal
 > da Mulher.
 >
 > Atenciosamente,
 >
 > Helayne Cristina de Sousa Lima
 > Sócia-Administradora – Acácia Soluções e Serviços Integrados
 > Ltda
 > CNPJ: 60.580.445/0001-10
 > E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com
 > Telefone: (86) 99934-6745

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação – Dispensa de Licitação nº 06/2025 – SMM

Prezado(a) Licitante,

Informo que, após análise da proposta apresentada por V.Sa., esta encontra-se classificada, conforme os critérios estabelecidos no edital e no Aviso de Dispensa da Dispensa de Licitação nº 07/2025 – SMM.

Diante disso, solicito o envio da documentação de habilitação, nos termos do item 4 do Edital – Aviso de Dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do envio deste e-mail.

Ressalto que segue anexo o Edital do Aviso de Dispensa, para conhecimento e atendimento integral das exigências.

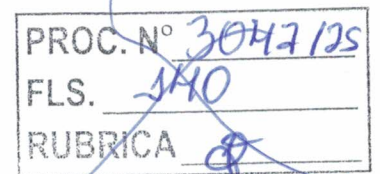
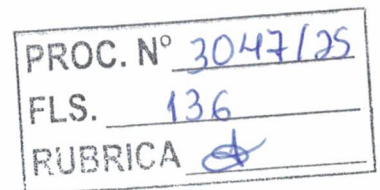
Esclareço ainda que o não encaminhamento da documentação solicitada dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação da proposta, conforme previsto no referido edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Acusar Recebimento desta mensagem, por favor.

Andrea de Sousa Barbosa
 Supervisora Administrativa
 Portaria nº 140/2025 - GP

--
 Atenciosamente,



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO, nascido(a) em 29/11/1999, nº do CPF 067.580.313-65, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Fiscal Benedito Machado, nº 685, COND TERRAZO CARNAUBA;, Uruguai, CEP: 64073-217;

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 30/12/2006, nº do CPF 082.135.673-90, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Professora Julieta Neiva Nunes, nº 6276, COND VIVENDA DO URUGUAI;, Uruguai, CEP: 64073-500;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, e usará a expressão ACACIA SERVICOS INTEGRADOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VINTE E QUATRO, nº 112, QUADRA 265;BLOCO G;SALA 01;, FLORES, Timon - MA, CEP: 65636630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; FOTOCOPIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; FOTOCOPIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

PROC. Nº 3047/25
FLS. 141
RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 25/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente no País

PROC. Nº 3047/25
FLS. 137
RUBRICA [assinatura]

PROC. Nº 3047/25
FLS. 132
RUBRICA [assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR	56000	56.000,00	80,00
HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA	14000	14.000,00	20,00
TOTAL:	70000	70.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS


As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE


A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

PROC. N° 3047/25
FLS. 138
RUBRICA 

PROC. N° 3047/25
FLS. 142
RUBRICA 

PROC. N° 3047/25
FLS. 133
RUBRICA 

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.


Timon - MA, 25 de abril de 2025

HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR
Sócio

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Sócio/Administrador

PROC. N° 3047/25
FLS. 139
RUBRICA 

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 143
RUBRICA ~~

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 134
RUBRICA ~~



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06758031365	HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR
08213567390	HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

PROC. N° 3047125
FLS. 140
RUBRICA

~~PROC. N° 3047125
FLS. 144
RUBRICA~~

~~PROC. N° 3047125
FLS. 135
RUBRICA~~

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 16:00 SOB Nº 21201699629.
PROTOCOLO: 250530813 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506948260. CNPJ DA SEDE: 60580445000110.
NIRE: 21201699629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR, brasileiro, servidor público, solteiro, nascido em 29/11/1999, portador do CPF nº 067.580.313-65, residente e domiciliado na Rua Fiscal Benedito Machado, nº 685, Cond. Terrazo Carnauba, Bairro Uruguai, CEP 64.073-217, Teresina-PI e **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, brasileira solteira, empresária, nascida em 30/12/2006, portadora do CPF nº 082.135.673-90, residente e domiciliado na Rua Professora Julieta Neiva Nunes, nº 6276, Cond. Vivenda do Uruguai, Bairro Uruguai, CEP 64073-500, Teresina – PI. Únicos sócios da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, com sede e domicílio fiscal na Rua Vinte e Quatro, nº 112, Quadra 265, Bloco G, Sala 01, Bairro Flores, CEP 65636-630, Timon – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21201699629**, em **28/04/2025** e inscrita no **CNPJ: 60.580.445/0001-10**, resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – A Sociedade resolve alterar seu objeto social, passando a ter a seguinte atividade.

Atividade Principal:

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Atividade Secundaria:

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

PROC. Nº <u>3047/25</u>
FLS. <u>145</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A Sociedade tem como nome empresarial de **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, tem como nome de Fantasia **ACACIA SERVIÇOS INTEGRADOS**;

PROC. Nº <u>3047/25</u>
FLS. <u>145</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

PROC. Nº <u>3047/25</u>
FLS. <u>136</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e foro na Rua Vinte e Quatro, nº 112, Quadra 265, Bloco G, Sala 01, Bairro Flores, CEP 65636-630, Timon – MA;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) divididos em 70.000 (Setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelos o sócios na seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Unitário	Capital	%
Helayne Cristina de Dousa Lima	14.000	1,00	R\$ 14.000,00	20%
Helio de Santana Franco Junior	56.000	1,00	R\$ 56.000,00	80 %
Total	70.000	1,00	R\$ 70.000,00	100 %

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil;

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta – O objeto social da empresa é:

Atividade Principal:

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias:

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

DO INICIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/2025 e a sua duração é por tempo indeterminado;

PROC. N°	3047/25
FLS.	142
RUBRICA	Ⓢ

PROC. N°	3047/25
FLS.	146
RUBRICA	Ⓢ

PROC. N°	3047/25
FLS.	137
RUBRICA	Ⓢ

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração e a representação da sociedade ficam a cargo da sócia **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, a qual caberá os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial. Competindo-lhe exercer todos os atos de Direito, determinados para o exercício do cargo, inclusive, podendo abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores e advogados, estes, com a cláusula “ad judícia”, outorgando-lhes poderes parciais ou totais, que poderão ser substabelecidos, desde que, com a autorização consensual de todos os sócios;

DO PRÓ LABORE

Cláusula Oitava – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, pelos serviços que prestarem a sociedade, podendo ser elevada ou reduzida independentemente de aditivo ao contrato social, lançando-se o valor alcançado, em conta apropriada na contabilidade, observando-se as disposições regulamentares pertinentes em lei;

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Nona – São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social;

DAS FILIAS

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras quaisquer dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira – O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado no dia trinta e um de dezembro de cada ano (31/12), será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil;

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda – A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento;

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PROC. N°	3047/25
FLS.	143
RUBRICA	Ⓢ

PROC. N°	3047/25
FLS.	147
RUBRICA	Ⓢ

PROC. N°	3047/25
FLS.	138
RUBRICA	Ⓢ

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, 1º, CC/2002);

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima Quinta – A sociedade se enquadra como Microempresa-ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).


Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da cidade de Timon/MA, para dirimir questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este presente instrumento, em uma (01) via, que serão assinadas por todos os sócios, sendo tal documento arquivado na Junta Comercial de Estado do Maranhão.

Timon (MA), 05 de novembro de 2025.

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Sócia/Administradora

HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR
Sócio

PROC. Nº 3047/25
FLS. 144
RUBRICA 

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 148
RUBRICA ~~

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 139
RUBRICA ~~



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08213567390	HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
06758031365	HELIO DE SANTANA FRANCO JUNIOR

PROC. N° 3047/25
FLS. 145
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 145
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 140
RUBRICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2025 09:18 SOB N° 20251309002.
PROTOCOLO: 251309002 DE 05/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517643333. CNPJ DA SEDE: 60580445000110.
NIRE: 21201699629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.
ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
082.135.673-90

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
30/12/2006

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
FRONTEIRAS/PI

Validade / Expiry
09/09/2034

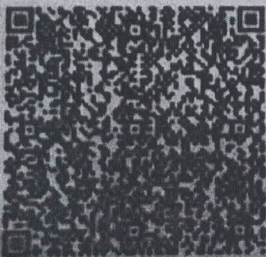
Helayne Cristina De Sousa Lima

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROC. N° 3047125
FLS. 143

A10007410974



232

Filiação / Filiation
LUIZA CRISTIANA DA SILVA LIMA

FRANCISLEY ALVES DE SOUSA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Emissão / Issue
09/09/2024

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenha
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

Valid

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROC. N° 3047125
FLS. 151

PROC. N° 3047125
FLS. 143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.580.445/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACIA SERVICOS INTEGRADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VINTE E QUATRO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO QUADRA265 BLOCO G SALA 01
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.636-630	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACACIASERVICOSINTEGRADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9934-6745/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 20:16:37 (data e hora de Brasília).

PROC. N° 3047/25
FLS. 152
RUBRICA
Página: 1/1

PROC. N° 3047/25
FLS. 148
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 143
RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**
CNPJ: **60.580.445/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:20 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **ED77.C3B8.5D1D.1C4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. N°	3047125
FLS.	149
RUBRICA	

PROC. N°	3047125
FLS.	153
RUBRICA	

PROC. N°	3047125
FLS.	144
RUBRICA	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.580.445/0001-10
Razão Social: ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: R VINTE E QUATRO 112 QUADRA265 / FLORES / TIMON / MA / 65636-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302226417290600

Informação obtida em 26/11/2025 20:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 154
RUBRICA~~

PROC. N° 3047/25
FLS. 150
RUBRICA

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 145
RUBRICA~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.580.445/0001-10
Certidão nº: 64227625/2025
Expedição: 27/10/2025, às 23:00:53
Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.580.445/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº	3047/25
FLS.	155
RUBRICA	Ⓢ

PROC. Nº	3047/25
FLS.	155
RUBRICA	Ⓢ

PROC. Nº	3047/25
FLS.	146
RUBRICA	Ⓢ



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111310/25

Data da

26/11/2025 23:06:11

Inscrição Estadual: 129038490

CPF/CNPJ:60580445000110

Razão Social: ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Endereço: RUA VINTE E QUATRO, 112 QUADRA 265;BLOCO G;SALA 01; CEP: 65636630 -

Telefone: (86)999346745

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 3047/25
FLS. 152
RUBRICA ☑

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 156
RUBRICA ☑~~

~~PROC. Nº 3047/25
FLS. 157
RUBRICA ☑~~

Data Impressão: 27/11/2025 06:39:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 384354/25

Data da

30/11/2025 18:05:53

Inscrição Estadual: 129038490

CPF/CNPJ: 60580445000110

Razão Social: ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Endereço: RUA VINTE E QUATRO, 112 QUADRA 265;BLOCO G;SALA 01; CEP: 65636630 -

Telefone: (86)999346745

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 3047125
FLS. 157
RUBRICA [assinatura]

PROC. Nº 3047125
FLS. 148
RUBRICA [assinatura]

PROC. Nº 3047125
FLS. 153
RUBRICA [assinatura]

Data Impressão: 30/11/2025 18:05:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025003341

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

402265 - ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Endereço

RUA VINTE E QUATRO, Q-265, BL G, 112 SALA 01

FLORES TIMON-MA CEP: 65636630

No. Requerimento

2025003341/2025

Documento

C.N.P.J.: 60.580.445/0001-10

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:00104025A00000402265



PROC. Nº	3047/25
FLS.	154
RUBRICA	Ø

PROC. Nº	3047/25
FLS.	158
RUBRICA	Ø

PROC. Nº	3047/25
FLS.	149
RUBRICA	Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025003341

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 60.580.445/0001-10
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/02/26
TIMON-MA, 26 DE NOVENBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/11/25 às 21:25:55

PROC. N° 3047/25
FLS. 155
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 159
RUBRICA

PROC. N° 3047/25
FLS. 150
RUBRICA



ACÁCIA
serviços integrados

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO**

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA**

A empresa **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.445/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº 082.135.673-90, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, DECLARA, sob as penas da lei, que:

NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, e NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, em conformidade com o referido dispositivo constitucional.

Por ser verdade, firmo a presente.

PROC. N° 3047125
FLS. 160
RUBRICA [assinatura]

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

PROC. N° 3047125
FLS. 156
RUBRICA [assinatura]

PROC. N° 3047125
FLS. 155
RUBRICA [assinatura]



ACÁCIA
serviços integrados



Documento assinado digitalmente
HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Data: 27/11/2025 07:57:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA


Sócio Administrador


CPF: 082.135.673-90


ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

Telefone: (86) 999346745
E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

PROC. N° 3047/25
FLS. 157
RUBRICA 

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 165
RUBRICA ~~

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 152
RUBRICA ~~



ACÁCIA
serviços integrados

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

PROC. N°	3047/25
FLS.	158
RUBRICA	

Eu, **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 082.135.673-90, na qualidade de representante legal da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.445/0001-10, DECLARO, sob as penas da lei, que:

I. **ME SUJEITO** às condições estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº 3047/2025, ACATANDO integralmente qualquer decisão a ser tomada pelo agente de contratação quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições editalícias e que demonstrem plena capacidade de executar o objeto.

II. **DECLARO CUMPRIR** os requisitos de habilitação e que todas as declarações e informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

III. **DECLARO**, ainda, para todos os fins de direito, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

PROC. N°	3047/25
FLS.	162
RUBRICA	

PROC. N°	3047/25
FLS.	153
RUBRICA	



ACÁCIA
serviços integrados

Por ser verdade, firmo a presente.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Data: 27/11/2025 07:57:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 082.135.673-90

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

PROC. N° 3047/25
FLS. 159
RUBRICA Ⓢ

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 163
RUBRICA Ⓢ~~

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 154
RUBRICA Ⓢ~~



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

PROC. N°	3047/25
FLS.	160
RUBRICA	

Eu, **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 082.135.673-90, na qualidade de representante legal da empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.445/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- CUMPRO integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitados da Previdência Social**, previstas na legislação vigente e demais normas relacionadas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Atendo às condições legais relativas à inclusão, reserva e preenchimento de vagas**, conforme determinações normativas do Ministério do Trabalho, da legislação previdenciária e demais dispositivos pertinentes.
- Estou ciente** de que a não veracidade desta declaração poderá implicar responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PROC. N°	3047/25
FLS.	164
RUBRICA	

Por ser verdade, firmo a presente.

PROC. N°	3047/25
FLS.	155
RUBRICA	



ACÁCIA
serviços integrados

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Data: 27/11/2025 07:57:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 082.135.673-90

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

Telefone: (86) 999346745
E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com

PROC. N° 3047/25
FLS. 161
RUBRICA

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 165
RUBRICA~~

~~PROC. N° 3047/25
FLS. 156
RUBRICA~~



DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

A empresa **ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.445/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) **HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº 082.135.673-90, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. A empresa **se enquadra na condição de MICROEMPRESA**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, por atender aos requisitos legais referentes ao porte, faturamento e regime jurídico;

2. A condição de enquadramento está devidamente registrada em seu ato constitutivo e no cadastro perante a Receita Federal do Brasil (CNPJ), conforme documento comprobatório;

3. A empresa **não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de exclusão** das vantagens previstas para ME/EPP, nos termos dos arts. 3º, 17 e 18 da LC 123/2006;

4. A presente declaração é firmada para fins de habilitação na **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, ou para outros fins administrativos que se fizerem necessários.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

PROC. N°	3042125
FLS.	162
RUBRICA	☑

PROC. N°	30417125
FLS.	166
RUBRICA	☑

PROC. N°	3047125
FLS.	157
RUBRICA	☑



ACÁCIA
serviços integrados

Documento assinado digitalmente
gov.br HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Data: 27/11/2025 07:57:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 082.135.673-90

ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 60.580.445/0001-10

Telefone: (86) 999346745
E-mail: acaciaservicosintegrados@gmail.com


PROC. N° 3047125
FLS. 163
RUBRICA ✱

PROC. N° 3047125
FLS. 167
RUBRICA ✱

PROC. N° 3047125
FLS. 158
RUBRICA ✱

ATA DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

PROC. Nº	3047/25
FLS.	375
RUBRICA	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Rua Higino Cunha, nº 497, Bairro Centro, Cep 65630-240, na cidade de Timon/MA, reuniram-se a Supervisora Administrativa **Andrea de Sousa Barbosa** designadas através da Portaria nº 140/2025 - GP de 22 de janeiro de 2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, realizarmos os procedimentos relativos a **Dispensa de Licitação nº 007/2025**.

Tendo recebido os autos da fase preparatória do processo, verificou-se a existência de 03 (três) propostas iniciais, a saber:

PROPOSTAS INICIAIS:

- 1 - ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 60.580.445/0001-10**
- 2 - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - CNPJ: 04.751.944/0001-51.**
- 3 - IMEDIATTA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ: 44.901.115/0001-22**

Cujos valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Und	PRIMER 15ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	R\$ 22,49	R\$ 449,80
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	R\$ 25,74	R\$514,80
07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO ILUMINADOR SORTIDA E	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Und	DELINEADOR 21G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50
12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40

13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADO 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES POR CAXA	R\$ 49,90	R\$ 499,00

51	7	Und	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Und	MÁSCARA - HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Und	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	138,41	R\$ 692,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 80 - R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)					R\$ 41.158,66

Onde a empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.580.445/0001-10**, ofertou o menor valor para os itens 01 ao 80 do referido objeto.

No entanto, considerando o disposto na nova Lei de Licitações e Contratos, visando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, procedeu-se à publicação no Diário Oficial do Município para recebimento de propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 28/10/2025, às 08h00min, e encerramento em 03/11/2025, às 08h00min.

Findo o prazo estabelecido, registrou-se o recebimento de 01 (uma) solicitação de Edital – Aviso de Dispensa de Licitação na data de 30/10/2025. Entretanto, não foi possível responder em tempo hábil, conforme demonstrado nas cópias de e-mails juntadas aos autos do processo em epígrafe, e não foi recebida nenhuma proposta adicional.

Diante disso, procedeu-se à republicação do Edital – Aviso de Dispensa de Licitação, novamente no Diário Oficial do Município, para recebimento de propostas adicionais pelo período de 03 (três) dias úteis, iniciando-se o recebimento em 18/11/2025, às 11h00min, e encerrando-se em 25/11/2025, às 11h00min.

Encerrado o novo prazo, foi recebida 01 (uma) solicitação de proposta adicional, conforme cópias de e-mails acostadas aos autos

Assim, após análise das propostas apresentadas, declarou-se classificada a empresa **ACÁCIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.580.445/0001-10**, como arrematante dos itens 01 ao 80, por ter ofertado o menor preço entre as propostas recebidas.

Na sequência, foram solicitados os documentos de habilitação por meio do e-mail institucional, conforme comprovado nos autos. Após o recebimento e análise, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do processo, por apresentar toda a documentação exigida e atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Timon (MA), 28 de novembro de 2025.

Andrea de Sousa Barbosa

Andrea de Sousa Barbosa
Supervisora Administrativa
Portaria nº 140/2025 - GP

PROC. Nº	3047/25
FLS.	178
RUBRICA	

Parecer nº 044/2026**Processo Administrativo Nº 3047/2025****Modalidade: Dispensa****Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais destinados à realização de cursos de capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados, para ministrar cursos de Corte e Costura, Manicure, Maquiagem e Cabelereiro, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados, para ministrar cursos de Corte e Costura, Manicure, Maquiagem e Cabelereiro, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

A os insumos e materiais de consumo serão destinados aos cursos de capacitação às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, tendo como finalidade promover a qualificação profissional, o fortalecimento da autonomia econômica e a ampliação de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, em consonância com as políticas públicas de promoção da cidadania e inclusão social desenvolvidas pelo Município.

Assim, a contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização dos cursos profissionalizantes visando a qualificação e o aprimoramento de habilidades das mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. A iniciativa busca contribuir para a geração de renda, fortalecimento da autonomia financeira e ampliação das possibilidades de inserção no mercado de trabalho, por meio da oferta de cursos nas áreas de Corte e Costura, Manicure, Maquiagem e Cabelereiro, alinhando-se às políticas públicas municipais voltadas à promoção da inclusão social, valorização da mulher e fortalecimento da cidadania.



II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Justificativa de modalidade;
4. Orçamentos;
5. Mapa comparativo de valor;
6. Termo de referência;
7. Autorização de contratação;
8. Justificativa para não utilização de disputa por lances;
9. Edital e anexos;
10. Publicação do aviso de Dispensa;
11. Republicação do aviso de Dispensa;
12. Proposta recebida;
13. Habilitação;
14. Resultado da Ata;
15. Justificativa de modalidade;
16. Solicitação de parecer;
17. Ofício nº 28/2026-CPL devolvendo processo;
18. Pesquisa eletrônica;
19. Ofício nº 032/2026-SMM – Solicitando dotação;
20. Dotação orçamentária atualizada;
21. Ofício nº 087/2026-SMM solicitando parecer

No caso em análise, vem a **Secretaria Municipal da Mulher** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1o, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1o - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais

vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 41,158,72 (quarenta e um mil cento e cinquenta e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, desde que o valor da contratação não ultrapasse o limite legal.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Registre-se que, em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a devida publicação do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, com a finalidade de possibilitar a manifestação de interesse e o envio de propostas por eventuais interessados. Considerando a ausência de propostas adicionais no primeiro momento, procedeu-se à republicação do aviso,



garantindo-se a ampliação da publicidade e da competitividade do procedimento. Contudo, mesmo após a nova divulgação, apenas uma empresa apresentou proposta para a execução do objeto pretendido, circunstância devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

Ressalte-se, ainda, que, quando da publicação do aviso de contratação direta, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos devem permanecer disponíveis para consulta pública, garantindo-se a ampla transparência do procedimento. Assim, recomenda-se que o edital ou aviso de contratação permaneça integralmente acessível no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Transparência do Município, possibilitando o livre acesso pelos interessados e pelos órgãos de controle, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021. Nessa perspectiva, orienta-se que os documentos do procedimento não sejam disponibilizados mediante solicitação por e-mail, devendo permanecer disponíveis diretamente nos portais oficiais, de modo a assegurar igualdade de acesso às informações e maior transparência ao procedimento administrativo.

IV- DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURIDICO DOS REPECTIVOS DOCUMENTOS

O documento de oficialização da demanda, o estudo técnico preliminar e Termo de Referência: principais elementos.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento essencial no processo licitatório, destinado a justificar a necessidade da contratação e demonstrar sua viabilidade. Ele tem como principais funções analisar alternativas disponíveis no mercado, definir requisitos técnicos, avaliar impactos e riscos, além de garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esse estudo subsidia a fase de planejamento da licitação, fornecendo informações fundamentais para a elaboração do termo de referência ou projeto básico. Sua obrigatoriedade está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, que substituiu a antiga **Lei nº 8.666/1993**, assegurando maior transparência e efetividade nas contratações públicas.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico- financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do



contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Constata-se que no presente caso, onde será realizado o processo de compra direta, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a elaboração do ETP.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à assessoria orientar a respeito do tema, de todos os documentos e valores constante no processo.

No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir de cotações e contratos, por ser inexigível a licitação.

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por dispensa, também a parecer jurídico e pareceres técnicos.

"Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2".

O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionabilidade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer.

Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico.

Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'.

Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados,

independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica." (SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor inferior, sendo necessário o Parecer devido a dispensa da documentação necessária para a habilitação.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de dispensa seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de declaração orçamentária.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que ficou bem fundamentado e comprovado nos autos do processo.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente.

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, que o ato autorizador da contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão, além de ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para garantir a eficácia do contrato, conforme artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Conforme Art. 95 da Lei 14.133/21 é “facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

Todavia, a Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Dispensa da licitação pretendida, **com fulcro no art. art. 75.II, da Lei n.º 14.133/2021.**

APROVO o Processo e a contratação da empresa que enviou a proposta de menor valor nos termos do artigo 75. II da Lei 14.133/2021, a ser

firmado com **ACÁCIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ **60.580.445/0001-10**, por Dispensa de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Dispensa para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 25 de MARÇO de 2026.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria Nº 902025-GP
OAB/PI 10.588

TIMON
PREFEITURA

OFÍCIO Nº 165/2026

Timon - MA, 25 de março de 2026.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 44/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 3047/2025, cujo objeto é procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados, para ministrar cursos de corte e costura, manicure, maquiagem e cabelereiro, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
PORTARIA Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 604/2026/PGM

Timon (MA), 30 de março de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 165/2026

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 044/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, emitiu Parecer Jurídico Nº 044/2026/CPL, no Processo Administrativo Nº 3047/2025/SEMAG, que tem por objeto o procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos para a capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados para ministrar cursos nas áreas de corte e costura, manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher de Timon-MA.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico as normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o artigo 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o artigo 3º, inciso IX e artigo 6º, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,

Lígia Maria do Nascimento Bacelar

Assessora Jurídica

Portaria Nº 235/2025/GP

Amanda Almeida Waquim

Procuradora-Geral do Município

Portaria Nº 087/2025/GP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Secretária da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico exarado pela Comissão Permanente de Licitação e homologado pela Procuradoria Geral do município, autos do Processo Administrativo nº 3047/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025,

RESOLVE:

I – RATIFICAR a justificativa apresentada e o parecer jurídico da Comissão Permanente de Licitação, que opinou pela regularidade e viabilidade da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025 à empresa **ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.580.445/0001-10**, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 112, Quadra 265, Bloco G, Sala 01, Bairro Flores, Timon-MA, CEP 65636-630, pelo valor global de **R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, a execução do objeto acima descrito.

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente, para elaboração do instrumento contratual e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

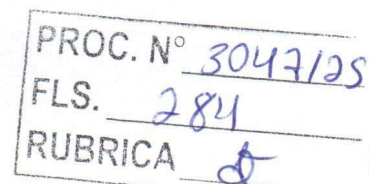
Timon (MA), 09 de abril de 2026

Atenciosamente,

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal da Mulher
Portaria Nº 080/2025 - GP

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher - SMM
Portaria nº 080/2025





DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 11/05/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de Abril de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Processo Administrativo nº 3047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 60.580.445/0001-10

ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro, nº 112, Quadra 265, Bloco G, Sala 01, Bairro Flores, Timon-MA, CEP 65636-630.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

ATO: RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação: 09/04/2026.

Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 09 de Abril de 2026.

ANDRA RODRIGUES DOS SANTOS. Secretária Municipal da Mulher – SMM.

Portaria N° 080/2025 – GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMSPC

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de projetos e captação de recursos para a segurança pública municipal de Timon/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA: ELO Desenvolvimento Profissional LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.241.545/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 25/08/2026 (06 meses)

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de almeida Vilhena Ponte. Contratado:

Lydiana Menezes D'Albuquerque

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor THALES WAQUIM MARTINS.

CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 439.669.693-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Parque Piauí I – Timon/MA, para funcionar como Sede Administrativa da SMTTM.

NOVA VIGÊNCIA: O contrato terá nova vigência no período de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027 (12 meses).

VALOR: O valor mensal permanece em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente está programada em dotação orçamentária própria da SMTTM, conforme Folha de Informação Orçamentária nº 043/2026, com classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) e Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINATURA: THALES WAQUIM MARTINS – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor THALES WAQUIM MARTINS.

CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 439.669.693-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Antônio Guimarães, nº 965 (SQ0388), Parque Piauí – Timon/MA, para funcionar como Sede dos Agentes de Trânsito da SMTTM.

NOVA VIGÊNCIA: O contrato terá nova vigência no período de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027 (12 meses).

VALOR: O valor mensal permanece em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente está programada em dotação orçamentária própria da SMTTM, conforme Folha de Informação Orçamentária nº 042/2026, com classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) e Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINATURA: THALES WAQUIM MARTINS – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor THALES WAQUIM MARTINS.

CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 439.669.693-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821, Parque Piauí I – Timon/MA, para funcionar como Pátio dos Veículos Apreendidos da SMTTM.

NOVA VIGÊNCIA: O contrato terá nova vigência no período de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027 (12 meses).

VALOR: O valor mensal permanece em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente está programada em dotação orçamentária própria da SMTTM, conforme Folha de Informação Orçamentária nº 044/2026, com classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) e Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINATURA: THALES WAQUIM MARTINS – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas, serviços de higienização, tanatopraxia, traslado terrestre, velório e ornamentação, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 10H00MIN DO DIA 24/04/2026 a 23/04/2027 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de Abril de 2026.

Lorena Soares de Santana Mesquita

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMS/PMT. A Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a **Associação Vida Ativa**, CNPJ nº 45.428.624/0001-42, entidade previamente credenciada e com Plano de Trabalho tecnicamente aprovado.

Objeto: Execução de ações assistenciais especializadas de qualificação da linha de cuidado materno-infantil da Rede Alyne no Município de Timon/MA, compreendendo apoio diagnóstico, acompanhamento de gestantes, seguimento de recém-nascidos vulneráveis, capacitação de profissionais e monitoramento de indicadores assistenciais, nos termos da Lei nº 13.019/2014. **Vigência:** 06 (seis) meses.

Justificativa: Dispensa fundamentada no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, em razão de a entidade atuar na área da saúde e estar previamente credenciada pela SEMS/PMT. A parceria visa fortalecer a assistência materno-infantil no município, diante de demanda especializada consolidada e indicadores que evidenciam

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Ato de Ratificação, Adjucação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 22/04/2025, Ano XII - Edição nº 3.405, página 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Valor Total Contratado: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Leia-se:

“Valor Total Contratado: R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Extrato do Termo de Contrato nº 02/2026 da Dispensa de Licitação nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 27/04/2025, Ano XII - Edição nº 3.408, página 4, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Valor Global: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Leia-se:

“Valor Global: R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Ato de Licença-Prêmio do Processo Administrativo nº 1089/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 18/05/2026, Ano XIII - Edição nº 3.423, página 02, da seguinte forma:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 005/2026 – GAB.SEC. ”

Leia-se: “PORTARIA Nº 037/2026 – GAB.SEC. ”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 49/2026 – IPMT**

FAVORECIDO: Romauo Luiz Vanderley de Oliveira

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO: 09 a 12 de junho de 2026.

QTD: 04 (quatro) diárias

VALOR UNIT.: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00

FINALIDADE: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 50/2026

Favorecido: LUÍS NUNES DA CRUZ – MATRICULA Nº19140

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.120,00,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 51/2026

Favorecido: ANNA PATRICIA BARBOSA CARVALHO – MATRICULA Nº91266-1

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: COORDENADORA S-6

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Total: R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 52/2026

Favorecido: LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA – MATRICULA 126707-2

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: PROFESSORA

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de março de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.120,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria de Concessão: 16/2026

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário

Órgão: SEMPLUR

Destino: Pinheiros – MA

Período: 26 a 28 de maio de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participação na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Pinheiros – MA, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Pinheiros, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 145-A, Centro.

Portaria de Concessão: 17/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: Pinheiros – MA

Período: 26 a 28 de maio de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participação na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Pinheiros – MA, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Pinheiros, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 145-A, Centro.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.05.20 17:03:45
-03'00'

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.**

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO
em 27 de abril de 2026.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal da Mulher
Portaria Nº 080/2025 - GP

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher - SMM
Portaria Nº 080/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro **PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 27.120.062/0001-93, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 2054/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta Matrícula: 029678.2.0016791-02, Data: 31/03/1993.

Imóvel: Hum terreno no Parque Alvorada, quadra 72 (setenta e dois), lote 15 (quinze), com 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: ao norte 30 metros com os lotes 16, 17 e 18; ao sul 30 metros com o lote 14; a leste 12 metros com o lote 02; e a oeste 12 metros com a Rua 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41677392.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

SMM

PORTARIA Nº 02/2026 – SMM

DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atender formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que se relaciona ao **Contrato nº 002/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO em 27 de abril de 2026.

SEMSPC

PORTARIA Nº 019 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 014/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal designados para o Contrato nº 014/2025, firmado com a empresa US IMPORT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.347.249/0001-98 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de segurança pública e cidadania do município de Timon-MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 49/2025, publicada no Diário Oficial – Ano XII, Edição 3.212, que designava os servidores abaixo relacionadas.

- Josué Pereira Lima Dias, matrícula nº 116701, Gestora;
- Mauricelia Vieira Santos, matrícula nº 116264, Fiscal;

Art. 3º Ficam designadas para atuar, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 014/2025, os servidores:

- Elizabeth Andrômedra Rodrigues da Silva, matrícula nº 9220474, Gestora;
- Marcos Vinicius Trindade, matrícula nº 9220968, Fiscal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026

Processo Administrativo nº 3047/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal da Mulher-SMM

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ da contratada: 60.580.445/0001-10

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
E A EMPRESA ACACIA SOLUCOES E
SERVICOS INTEGRADOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, sediado na Rua Hingino Cunha, nº 497, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, a senhora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1304464 SSP/PI e do CPF nº 74242237391, residente e domiciliada em Timon, Estado do Maranhão, nomeado(a) pela Portaria nº 080/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025 doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 60.580.445/0001-10, com sede na Rua 24, nº 112, Quadra. 265, Bloco G, SALA 01, Bairro Flores, Timon-MA, CEP 65.636-630, neste ato representada pelo Sra. Helayne Cristina de Sousa Lima, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 3047/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

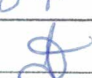
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC. Nº 3047/25
FLS. 287
RUBRICA 

MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MAQUIAGEM					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	Und	DEMAQUILANTE FACIAL 100 ML	R\$ 18,30	R\$ 549,00
02	10	Und	PRIMER 15ML	R\$ 24,05	R\$ 240,50
03	20	Und	BRUMA FIXADORA EFEITO BLINDAGEM 100ML	R\$ 36,26	R\$ 725,20
04	20	Und	BASE FACIAL SORTIDA 25ML	R\$ 25,48	R\$ 509,60
05	20	Und	CORRETIVO FACIAL SORTIDO 3,5ML	R\$ 22,49	R\$ 449,80
06	20	Und	PÓ SOLTO SORTIDO 15G	R\$ 25,74	R\$514,80
07	15	Und	PALETA BLUSH CONTORNO E ILUMINADOR SORTIDA	R\$ 28,99	R\$ 434,85
08	20	Und	PALETA DE SOMBRAS SORTIDA 5,4G	R\$ 25,22	R\$ 504,40
09	25	Und	LÁPIS DE OLHOS 2.5G	R\$ 11,70	R\$ 292,50
10	25	Und	DELINEADOR 21G	R\$ 23,27	R\$ 581,75
11	15	Und	MÁSCARA DE CÍLIOS 5ML	R\$ 27,30	R\$ 409,50

12	20	Und	CARTELA COM 4 CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 24,57	R\$ 491,40
13	13	Und	COLA DE CÍLIOS POSTIÇOS 5G	R\$ 16,30	R\$ 211,90
14	25	Und	BATOM SORTIDO 3,6G	R\$ 22,10	R\$ 552,50
15	15	Und	KITS DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM	R\$ 42,25	R\$ 633,75
16	25	Und	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE	R\$ 9,75	R\$ 243,75
17	20	Und	PAPEL TOALHA 100 FLS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
18	20	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADO 800ML	R\$ 16,38	R\$ 327,60
19	20	Und	LENÇOS UMEDECIDOS 44 UNIDADES	R\$ 19,50	R\$ 390,00
20	20	Und	EMULSÃO LIMPEZA FACIAL	R\$ 23,39	R\$ 467,80
21	10	Und	ALGODÃO BOLA 95G	R\$ 15,47	R\$ 154,70
22	10	Und	ESPELHO PEQUENO	R\$ 20,80	R\$ 208,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE CABELEIREIRO					
Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	15	Und	ÓLEO RECONSTRUTOR ELSEVE 100ML	R\$ 61,30	R\$ 919,50
24	10	Und	BOTOX PARA CABELO PROFISSIONAL 500G	R\$ 58,20	R\$ 582,00
25	10	Und	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 AÇO INOX	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
26	2	Und	MÁSCARA HIDRATANTE- 1L	R\$ 214,03	R\$ 428,06
27	10	Und	PROTETOR TÉRMICO CAPILAR FLUÍDO 300ML	R\$ 47,50	R\$ 475,00
28	5	Und	SHAMPOO HIDRATANTE -5L	R\$ 59,90	R\$ 299,50
29	1	Und	LOÇÃO REVITALIZANTE 1L	R\$ 110,54	R\$ 110,54
30	2	Und	SELAGEM 3D ORGANICA 1000ML	R\$ 270,40	R\$ 540,80
31	6	Und	TESOURA CABELOS LASER 5"	R\$ 34,97	R\$ 209,82
32	25	Und	PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL	R\$ 5,85	R\$ 146,25
33	25	Und	PENTE DESEMBARAÇA	R\$ 9,09	R\$ 227,25
34	5	Und	PIRANHA PLASTICA PRETA	R\$ 20,80	R\$ 104,00
35	15	Und	CAPA DE CETIM PRETA	R\$ 49,65	R\$ 744,75
36	5	Und	CONDICIONADOR BÁLSAMO 5L	R\$ 77,87	R\$ 389,35
37	10	Und	SHAMPOO ANTIRESÍDUO 1L	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	20	Und	PINCEL PARA TINTURA	R\$ 8,83	R\$ 176,60
39	20	Und	RECIPIENTE PARA MISTURADE COLORAÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
40	20	Und	TOALHA BRANCA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	5	Und	TOALHA PRETA 60x40	R\$ 23,10	R\$ 115,50
42	40	Und	TOUCA EM ALUMÍNIO ELÁSTICO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
43	20	Und	ESCOVA CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS TAMANHO G	R\$ 42,50	R\$ 850,00
44	30	Und	CAPA ELÁSTICA PARA CABELO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
45	15	Und	TINTURA PARA CABELOS LOIROS 6.0 60G	R\$ 15,06	R\$ 225,90
46	10	Und	MASCARA MATIZADORA 1L	R\$ 66,10	R\$ 661,00
47	15	Und	COLORAÇÃO PROFISSIONAL CASTANHO 5.0- 60G	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	2	Und	ESPELHO 170CM X80CM	R\$ 367,33	R\$ 734,66
49	5	Und	ACIDIFICANTE CAPILAR	R\$ 128,70	R\$ 643,50
50	10	Und	LUVA PRETA DE LATEX 20 UNIDADES	R\$ 49,90	R\$ 499,00

 PROC. N° 3047/25
 FLS. 288
 PUBLICA

Item	Qtde	Und.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			POR CAXA		
51	7	Und	SHAMPOO	R\$ 37,34	R\$ 261,38
52	10	Und	MÁSCARA – HIDRATAÇÃO 1KG	R\$ 49,03	R\$ 490,30
53	5	Und	ESPANADOR DE CABELOS NYLON (24CMX13CMX4CM)	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE CABELEIREIRO					
54	3	Und	SECADOR DE CABELO 220V 2400W	R\$ 730,25	R\$ 2.190,75
55	5	Und	PRANCHA DE CABELO	R\$ 395,34	R\$ 1.976,70
56	2	Und	LAVATÓRIO DE CABELO RECLINÁVEL	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
MATERIAIS DE CONSUMO - CURSO DE MANICURE					
57	20	Und	ÁLCOOL 70% (500ML)	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	20	Und	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)	R\$ 31,90	R\$ 638,00
59	25	Und	ACETONA	R\$ 30,40	R\$ 760,00
60	2	Und	TOALHAS DESCARTÁVEIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	20	Und	LIXA BUFFER POLIDORA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	2	Und	PALITO DESCARTÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
63	20	Und	TIGELA PLÁSTICA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	4	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 17,45	R\$ 69,80
65	10	Und	DESINFETANTE DE FERRAMENTAS	R\$ 39,90	R\$ 399,00
66	15	Und	CANETA ÓLEO PARA CUTÍCULAS	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	20	Und	KIT PINCEL DECORAÇÃO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	14	Und	KIT ESMALTES VARIADOS	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
69	20	Und	BASE FORTALECEDORA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	10	Und	ÓLEO SECANTE	R\$ 17,36	R\$ 173,60
71	10	Und	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	R\$ 38,90	R\$ 389,00
72	2	Und	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	R\$ 748,50	R\$ 1.497,00
73	20	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 21,50	R\$ 430,00
74	20	Und	FRASCO BORRIFADOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
75	20	Und	POTE ORGANIZADOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	10	Und	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MATERIAIS DE PERMANENTE - CURSO DE MANICURE					
77	20	Und	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	20	Und	ESPÁTULA DE CUTÍCULA	R\$ 17,36	R\$ 347,20
79	20	Und	TESOURA DE UNHA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
80	5	Und	CABINE LED/UV SECAGEM GEL	138,41	R\$ 692,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 80 - R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)					R\$ 41.158,66

EMPRESA: ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 60.580.445/0001-10



ENDEREÇO: Rua 24, nº 112, Quadra. 265, Bloco G, SALA 01, Bairro Flores, Timon-MA, CEP 65.636-630	
REPRESENTANTE: Helayne Cristina de Sousa Lima	
E-MAIL: acaciaservicosintegrados@gmail.com	TEL.: (86) 9 9934-6745

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação até **6 (seis) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será de Empreitada Integral, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº 58 624 8429-7, Agência 001, do Banco Nubank.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

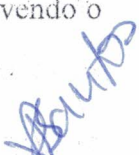
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem i2.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

Boatman



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 025001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

II. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios do Município

III. Processo Administrativo: 3047/2025

IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

V. Projeto Atividade: 2190 - Manutenção da Sec. Mun. De Políticas Públicas para Mulheres

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Revisão

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 27 de abril de 2026.

Vanda Rodrigues dos Santos

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025 GP

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HELAYNE CRISTINA DE SOUSA LIMA
Data: 27/04/2026 12:22:08-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Helayne Cristina de Sousa Lima

ACACIA SOLUCOES E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Daniele Bizarrias Silva dos Santos*
- 2 - *Isabel Cristina de Souza*



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026

Processo Administrativo nº 3047/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal da Mulher-SMM

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ da contratada: 60.580.445/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Vigência: Contrato tem vigência de 27/04/2026 a 27/10/2026.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2190

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Próprios do Município

Valor Global: R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 27/04/2026.

Wanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal da Mulher
Portaria Nº 080/2025 - GP
WANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher - SMM
Portaria Nº 080/2025 – GP



resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon - MA, em 23 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES através da PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 27.120.062/0001-93, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo Nº 2054/2026 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS apresenta Matrícula: 29678.2.0016791-02, Data: 31/03/1993.

Imóvel: Hum terreno no Parque Alvorada, quadra 72 (setenta e dois), lote 15 (quinze), com 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: ao norte 30 metros com os lotes 16, 17 e 18; ao sul 30 metros com o lote 14; a leste 12 metros com o lote 02; e a oeste 12 metros com a Rua 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº41677392.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon - MA, em 23 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

SMM

PORTARIA Nº 02/2026 - SMM

DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO em 27 de abril de 2026.

SEMSPC

PORTARIA Nº 019 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 014/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal designados para o Contrato nº 014/2025, firmado com a empresa US IMPORT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.347.249/0001-98 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de segurança pública e cidadania do município de Timon-MA.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica revogada a Portaria nº 49/2025, publicada no Diário Oficial - Ano XII, Edição 3.212, que designava os servidores abaixo relacionadas.

- Josué Pereira Lima Dias, matrícula nº 116701, Gestora;
- Mauricelia Vieira Santos, matrícula nº 116264, Fiscal;

Art. 3º Ficam designadas para atuar, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 014/2025, os servidores:

- Elizabeth Andrômedra Rodrigues da Silva, matrícula nº 9220474, Gestora;
- Marcos Vinicius Trindade, matrícula nº 9220968, Fiscal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026
Processo Administrativo nº 3047/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal da Mulher-SMM
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ da contratada: 60.580.445/0001-10

PROC. Nº 3047/25
FLS. 299

FLS. _____
RUBRICA _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas do Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.
Vigência: Contrato tem vigência de 27/04/2026 a 27/10/2026.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2190
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Próprios do Município
Valor Global: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 27/04/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de postes e equipamentos elétricos destinados à implantação de câmeras de videomonitoramento urbano, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.
Contratada: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.143.714/0001-47.
Valor total: R\$ 130.983,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de Impostos.
Data de Assinatura: 27/04/2026.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2026 - SEMSPC
Processo Administrativo nº 0530/2026 - SEMSPC.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso I.

INEDITORIAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
 A Empresa **CENTRO DE TERPIA RENAL DE TIMON LTDA**, portadora do CNPJ **03.044.494/0001-02**, estabelecida à Rua José Inácio da Silva Filho, 655, Parque Piauí, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de Nº **60/2026**.

SEMEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, por meio de seu Secretário, torna público o presente instrumento, com o escopo a seleção para a captação de recursos financeiros, por meio de **COTAS DE PATROCÍNIO**, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do evento esportivo promovido pela Prefeitura Municipal de Timon-MA, em comemoração do dia do trabalhador, que ocorrerá entre no dia **01 de maio de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DA APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO EVENTO.

"Jogos do trabalhador" constitui evento esportivo de caráter institucional, promovido pelo Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal competente, com finalidade de fomentar a prática de atividades físicas, promover a saúde pública, o bem-estar social e celebrar o Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio. A edição do exercício de 2026 contará com a participação estimada de atletas profissionais e amadores, bem como da comunidade em geral, prevendo-se a realização em locais previamente definido, com a devida estrutura organizacional, observadas as normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, visando assegurar a ampla participação popular e a regular execução do evento. O evento contemplará diferentes categorias de competição, com a correspondente premiação, além da disponibilização de suporte logístico aos participantes, incluindo, entre outros, kits esportivos, hidratação, atendimento de emergência e sinalização adequada, consolidando-se como instrumento de incentivo ao esporte e de integração social no âmbito municipal. Diante do exposto, revela-se pertinente a realização de procedimento de chamamento público destinado à captação de recursos financeiros e/ou apoio institucional, mediante a disponibilização de **COTAS DE PATROCÍNIO**, com vistas à viabilização das premiações necessárias à execução do evento. Ressalta-se que a premiação contribui para a valorização dos participantes e para o fortalecimento da relevância social do evento.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em celebrar parceria com o Município de Timon/MA, mediante a concessão de **COTAS DE PATROCÍNIO**, para apoio à realização da "Jogos do Dia do Trabalhador 2026", a ser realizada no dia **1º de maio de 2026**. O patrocínio de que trata este Edital compreenderá aporte financeiro e/ou fornecimento de bens e serviços, destinados à viabilização do evento, em contrapartida à divulgação institucional da marca do patrocinador, nos termos e condições aqui estabelecidos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

- 3.1 Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;
- 3.2 Para a viabilização do Jogos do Dia do Trabalhador 2026, estão disponíveis 1 (UMA) categoria de patrocínio, dívidas da seguinte maneira:

PATROCÍNIO
3 (TRÊS) COTAS
VALOR UNITÁRIO DE
R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Processo nº 3047125
 FLS. 300
 RUB: [assinatura]

- 3.3 Cada interessado poderá requerer uma cota de patrocínio.
- 3.4 Caso não venha a ser atingida a cota total de patrocinadores, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL poderá negociar valor de cota extra com os Patrocinadores já credenciados, para aumento do tamanho da marca.
- 3.5 Caso o número de propostas habilitadas seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios, nesta ordem:
 I - Regularidade e completude da documentação exigida neste Edital;
 II - Histórico de participação do proponente como patrocinador de eventos esportivos e culturais desde que devidamente comprovada.
- 3.6 O patrocínio deverá ser recolhido no prazo de 1 (um) dia a contar da assinatura do termo de patrocínio.
- 3.7 A inobservância do prazo sujeitará a Patrocinadora ao pagamento de multa, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido, a juros moratório no importe de 1% (um por cento) do valor devido por mês de atraso, à cobrança judicial.
- 3.8 Os valores provenientes das cotas de patrocínio não serão depositados em conta da Administração Pública, sendo destinados exclusivamente ao pagamento das premiações das equipes e/ou atletas vencedores das modalidades esportivas dos "Jogos do Dia do Trabalhador 2026". O pagamento será realizado diretamente aos premiados, no momento da premiação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, vedada a utilização dos recursos para quaisquer outras despesas, ainda que relacionadas à organização ou execução do evento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma presencial, conforme modelo constante do Anexo 02, impresso em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e entregue em 1 (uma) via original na SEMEL, situada na localizada à Rua Antônio Rodrigues Machado, nº S/N, Parque Piauí, Timon/MA, no horário das 08h às 13:30 min.
- 4.2 Com o requerimento de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação: Do subscritor do requerimento documento que comprove que possui poderes para realizar a solicitação, bem como cópias da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência;

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Ato de Ratificação, Adjucação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 22/04/2025, Ano XII - Edição nº 3.405, página 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Valor Total Contratado: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Leia-se:

“Valor Total Contratado: R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Extrato do Termo de Contrato nº 02/2026 da Dispensa de Licitação nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 27/04/2025, Ano XII - Edição nº 3.408, página 4, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Valor Global: R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Leia-se:

“Valor Global: R\$ 41.158,66 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica retificado o Ato de Licença-Prêmio do Processo Administrativo nº 1089/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 18/05/2026, Ano XIII - Edição nº 3.423, página 02, da seguinte forma:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 005/2026 – GAB.SEC. ”

Leia-se: “PORTARIA Nº 037/2026 – GAB.SEC. ”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 49/2026 – IPMT**

FAVORECIDO: Romauo Luiz Vanderley de Oliveira

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO: 09 a 12 de junho de 2026.

QTD: 04 (quatro) diárias

VALOR UNIT.: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00

FINALIDADE: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 50/2026

Favorecido: LUÍS NUNES DA CRUZ – MATRICULA Nº19140

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.120,00,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 51/2026

Favorecido: ANNA PATRICIA BARBOSA CARVALHO – MATRICULA Nº91266-1

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: COORDENADORA S-6

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Total: R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria nº 52/2026

Favorecido: LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA – MATRICULA 126707-2

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: PROFESSORA

Destino: NATAL / RN

Período: 09 a 12 de março de 2026.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.120,00

Finalidade: Participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições Previdenciárias Estaduais e Municípios.

Portaria de Concessão: 16/2026

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário

Órgão: SEMPLUR

Destino: Pinheiros – MA

Período: 26 a 28 de maio de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participação na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Pinheiros – MA, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Pinheiros, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 145-A, Centro.

Portaria de Concessão: 17/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: Pinheiros – MA

Período: 26 a 28 de maio de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participação na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Pinheiros – MA, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Pinheiros, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 145-A, Centro.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.05.20 17:03:45
-03'00'